HS Law Corp.
Otavio Haverroth Silva
SBN#343486
P.O. Box 90487
San Diego, CA 92169
(510) 241-9336

Non-detained

UNITED STATES DEPARTMENT OF JUSTICE
EXECUTIVE OFFICE FOR IMMIGRATION REVIEW
IMMIGRATION COURT
1855 Gateway Blvd., Suite 850
Concord, CA 9452-

In the Matter of	)	
Giovanna Izabely Alves Saraiva	)	**File No. A. 256-048-806**
In Removal Proceedings	)	

Immigration Judge: **Carman, Andre**

Next Hearing: **April, 7, 2027, at 1:00 PM**

RESPONDENT'S ADDITIONAL DOCUMENTS IN SUPPORT OF APPLICATION FOR ASYLUM AND WITHHOLDING OF REMOVAL

DECLARAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO PSICOLÓGICO

Declaro que Giovanna Izabely Alves Saraiva, inscrita no CPF nº 07092352169, realizou quatro sessões de psicoterapia em setembro de 2023, e também quatro sessões no mês de março e abril de 2026. Todas aconteceram semanalmente e na modalidade on-line.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ALINE CARVALHO DE MENEZES SANTANA
Data: 27/05/2026 19:24:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Aline Carvalho de Menezes Santana

CRP: 09/20544



INQUÉRITO POLICIAL Nº 2506215306

Referências: Portaria nº 991550878 / R.A.I. nº 39708935
Delegacia de Registro: DELEGACIA DE POLÍCIA DE RUBIATABA
Delegacia Responsável: DELEGACIA DE POLÍCIA DE RUBIATABA

Instaurado em 10 de janeiro de 2025 às 14h48min Registro sob o nº 2506215306 Do livro nº V Fls.: 74 Volume: UNICO	Protocolo Sistema Judicial nº NÃO INFORMADO(S) Distribuído em: _____ Dependência: NÃO INFORMADO(S)

JARDSON FONSECA DA SILVA BEZERRA
Delegado(a) de Polícia

NURIA GRAZIELA TERRA DA SILVA AMORIM
ESCRIVÃO DE POLÍCIA

INCIDÊNCIA PENAL: ART. 129 § 13 DO CPB: LESÃO CORPORAL PRATICADA CONTRA A MULHER POR RAZÕES DA CONDIÇÃO DO SEXO FEMININO, NOS TERMOS DO §1º DO ART. 121-A combinado com a Lei Maria da Penha (Lei 11.340/06), ART. 147 DO CPB § 1° DO CPB: AMEAÇAR MULHER, POR RAZÕES DA CONDIÇÃO DO SEXO FEMININO, NOS TERMOS DO § 1º DO ART. 121-A DO CPB combinado com a Lei Maria da Penha (Lei 11.340/06)

VÍTIMA(S): GIOVANNA IZABELY ALVES SARAIVA

SUPOSTO AUTOR: LUIS FERNANDO LEITE REZENDE

Prescrição da pretensão punitiva abstrata em: 10 de fevereiro de 2025

AUTUAÇÃO

Aos 10 de janeiro de 2025 às 14h51min, na cidade de RUBIATABA, na DELEGACIA

ASSINATURAS | JARDSON FONSECA DA SILVA BEZERRA 30/1/25 10:19 | NURIA GRAZIELA TERRA DA SILVA AMORIM 30/1/25 10:21

DE POLÍCIA DE RUBIATABA, em cartório, autuo as seguintes peças que adiante seguem, do que, para constar, lavro este termo. Eu, NURIA GRAZIELA TERRA DA SILVA AMORIM, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, o digitei.

ASSINATURAS | JARDSON FONSECA DA SILVA BEZERRA 30/1/25 10:19 | NURIA GRAZIELA TERRA DA SILVA AMORIM 30/1/25 10:21

Assinatura(s) Eletrônica(s) - SSPGO

IP - N º 2506215306
Autuação IP/AI - N º 991551099



Documento assinado eletronicamente por **JARDSON FONSECA DA SILVA BEZERRA**, **DELEGADO RESPONDENDO**, em 30/01/2025 10:19. Token de celular verificado, sob o código **cc4cecd3-1996-45d0-9c41-b3be7a9d783f**.



Documento assinado eletronicamente por **NURIA GRAZIELA TERRA DA SILVA AMORIM**, **ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, em 30/01/2025 10:21. Token de celular verificado, sob o código **377a9412-860c-4ffb-b39b-ffa3248555ec**.

Observação: Havendo necessidade de confronto das impressões apostas, estas deverão ser encaminhadas à gerência de Identificação da Policia Civil para que os papiloscopistas / datiloscopistas possam realizar o exame papiloscópico e elaborar respectivo documento de caráter científico.

ASSINATURAS | JARDSON FONSECA DA SILVA BEZERRA 30/1/25 10:19 | NURIA GRAZIELA TERRA DA SILVA AMORIM 30/1/25 10:21

PORTARIA

JARDSON FONSECA DA SILVA BEZERRA, Delegado de Polícia Civil do Estado de Goiás, no exercício das atribuições lhe conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Federal n.º 12.830, de 20 de junho de 2013, pela Lei estadual n.º 16.901, de 26 de janeiro de 2010, nos termos do art. 5º, inciso I, do Código de Processo Penal,

ASSINATURAS | JARDSON FONSECA DA SILVA BEZERRA 29/1/25 16:56

CONSIDERANDO os fatos descritos no RAI n.º 39708935, os quais veiculam que, na data de 9 de janeiro de 2025, por volta das 19h30min, no(a) Bálsamo, qd. 23, lt. F1, Rua balsamo ao lado da Quitanda da Suedi, 76350000, BELA VISTA I, RUBIATABA, GO, que noticiou a prática das infrações penais previstas em tese nos artigos 129 §13°, 140 e 147 §1° todos do CPB; e

CONSIDERANDO que o relatado se amolda, em tese, a fato(s) típico(s), ilícito(s) e culpável(is), apurado(s) mediante ação penal pública incondicionada,

RESOLVE:

INSTAURAR **INQUÉRITO POLICIAL** para apurar a ocorrência da(s) infração(ões) penal(is) prevista(s) no(s) ART. 129 § 13 DO CPB: LESÃO CORPORAL PRATICADA CONTRA A MULHER POR RAZÕES DA CONDIÇÃO DO SEXO FEMININO, NOS TERMOS DO §1º DO ART. 121-A, ART. 140 CAPUT DO CPB INJÚRIA e ART. 147 DO CPB § 1° DO CPB: AMEAÇAR MULHER, POR RAZÕES DA CONDIÇÃO DO SEXO FEMININO, NOS TERMOS DO § 1º DO ART. 121-A DO CPB, supostamente praticada(s) por LUIS FERNANDO LEITE REZENDE, em desfavor da(s) vítima(s) GIOVANNA IZABELY ALVES SARAIVA, na data de 9 de janeiro de 2025, conforme narrado no RAI n.º 39708935.

DETERMINAR de consequência, após Registro e Atuação, sejam tomadas as seguintes providências: - Junte-se o RAI nº 39708935 e demais cópias de documentos; - Sejam juntados aos autos as oitivas e declarações já realizadas; - Intimem-se as demais pessoas envolvidas; - Que seja reduzido a termo às declarações. A seguir, volvam-me conclusos para posteriores deliberações.

Após, restituam-me os autos conclusos.

CUMPRA-SE.

DADA E LAVRADA, nesta cidade de RUBIATABA, Estado de Goiás, na DELEGACIA DE POLÍCIA DE RUBIATABA, em 10 de janeiro de 2025.

JARDSON FONSECA DA SILVA BEZERRA
Delegado(a) de Polícia

ASSINATURAS | JARDSON FONSECA DA SILVA BEZERRA 29/1/25 16:56

Assinatura(s) Eletrônica(s) - SSPGO

IP - N º 2506215306
Portaria IP/AI - N º 991550878

Documento assinado eletronicamente por **JARDSON FONSECA DA SILVA BEZERRA**, **DELEGADO RESPONDENDO**, em 29/01/2025 16:56. Token de celular verificado, sob o código **ed6d69e6-814b-4250-afc4-38d8487ad537**.

Observação: Havendo necessidade de confronto das impressões apostas, estas deverão ser encaminhadas à gerência de Identificação da Policia Civil para que os papiloscopistas / datiloscopistas possam realizar o exame papiloscópico e elaborar respectivo documento de caráter científico.

ASSINATURAS | JARDSON FONSECA DA SILVA BEZERRA 29/1/25 16:56

JUNTADA

Ao(s) 10 de janeiro de 2025 às 15h11min, em RUBIATABA, Estado de Goiás, neste(a) DELEGACIA DE POLÍCIA DE RUBIATABA, em atendimento à determinação da Autoridade Policial, faço a juntada aos presentes autos do(s) seguinte(s) documento(s): da representação por medida protetiva.

Para constar, lavro este termo, que subscrevo.

NURIA GRAZIELA TERRA DA SILVA AMORIM
ESCRIVÃO DE POLÍCIA

ASSINATURAS | NURIA GRAZIELA TERRA DA SILVA AMORIM 23/1/25 15:56

Assinatura(s) Eletrônica(s) - SSPGO

IP - N º 2506215306
Juntada - N º 991551388

Documento assinado eletronicamente por **NURIA GRAZIELA TERRA DA SILVA AMORIM**, **ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, em 23/01/2025 15:56. Token de celular verificado, sob o código **7e407080-4ba1-42ad-80c2-06ee3b14a0f1**.

Observação: Havendo necessidade de confronto das impressões apostas, estas deverão ser encaminhadas à gerência de Identificação da Policia Civil para que os papiloscopistas / datiloscopistas possam realizar o exame papiloscópico e elaborar respectivo documento de caráter científico.

ASSINATURAS | NURIA GRAZIELA TERRA DA SILVA AMORIM 23/1/25 15:56

ASSINATURAS | GIOVANNA IZABELY ALVES SARAIVA 10/1/25 11:27 | NAYARA REJANE RIBEIRO MAXIMO 10/1/25 14:14 | JARDSON FONSECA DA SILVA BEZERRA 10/1/25 15:3

PEDIDO DE MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA

(Violência doméstica e familiar contra a mulher, sob a perspectiva de gênero – Lei n.º 11.340, de 07 de agosto de 2006)

Referência: RAI nº 39708935
Incidência Penal: ART. 129 § 13 DO CPB: LESÃO CORPORAL PRATICADA CONTRA A MULHER POR RAZÕES DA CONDIÇÃO DO SEXO FEMININO, NOS TERMOS DO §1º DO ART. 121-A combinado com a Lei Maria da Penha (Lei 11.340/06), ART. 140 CAPUT DO CPB INJÚRIA combinado com a Lei Maria da Penha (Lei 11.340/06), ART. 147 DO CPB § 1° DO CPB: AMEAÇAR MULHER, POR RAZÕES DA CONDIÇÃO DO SEXO FEMININO, NOS TERMOS DO § 1º DO ART. 121-A DO CPB combinado com a Lei Maria da Penha (Lei 11.340/06)

Ao(s) 10 de janeiro de 2025, nesta cidade de RUBIATABA, Estado de Goiás, na(o) DELEGACIA DE POLÍCIA DE RUBIATABA, onde presente se encontrava o(a) Delegado(a) de Polícia, comigo, Escrivão(ã) de Polícia, que subscreve, aí compareceu GIOVANNA IZABELY ALVES SARAIVA, BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A), de profissão Desempregado, com nível de escolaridade 04. MÉDIO COMPLETO, 18 anos, nascido(a) ao(s) 2 de agosto de 2006, em CERES, filho de PAULA SUELEN ALVES e IGOR SARAIVA LUCHO, NÃO INFORMADO(S), CPF 070.923.521-69, residente à(ao) Cupuaçu, qd. 21, lt. 01, Av Avelã, Ao lado de uma contrução, casa de esq, 76350000, SETOR BOUGAINVILLE, RUBIATABA, GO, telefone fixo NÃO INFORMADO(S), telefone celular 62 999226724, e-mail NÃO INFORMADO(S), que - na condição de vítima - REQUEREU que reduzisse a termo e encaminhasse ao Poder Judiciário **PEDIDO DAS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA** abaixo discriminadas a serem decretadas em desfavor de LUIS FERNANDO LEITE REZENDE, RG 6705680 PC/GO, CPF nº 707.841.841-78,de nacionalidade BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A), de profissão Desempregado, nascido aos 18 de maio de 1999, natural de RUBIATABA, filho de MARTA MARIA LEITR REZENDE, com residência na(o) Bálsamo, qd. F1, lt. 23, ao lado da Quitanda da Suedi, 76350000, BAIRRO NAO IDENTIFICADO, RUBIATABA, GO, CEP: 76350-000, telefone residencial NÃO INFORMADO(S), celular 62 998385220, com endereço comercial na(o) NÃO INFORMADO(S), CEP: NÃO INFORMADO(S), telefone comercial NÃO INFORMADO(S). 99. NÃO INFORMADO, pela prática dos fatos narrados no RAI n.º 39708935, que segue anexo, com vistas ao resguardo da integridade física, psicológica, sexual, patrimonial e moral da ofendida:

* Proibição da aproximação da ofendida, de seus familiares, quais sejam: GIOVANNA IZABELY ALVES SARAIVA , da(s) testemunha(s) GIOVANNA IZABELY ALVES SARAIVA , fixando o limite mínimo de distância entre estes e o(a) agressor(a);

* Proibição de contato com a ofendida, seus familiares, quais sejam: GIOVANNA IZABELY ALVES SARAIVA , com a(s) testemunha(s) GIOVANNA IZABELY ALVES SARAIVA , por qualquer meio de comunicação;

ASSINATURAS | GIOVANNA IZABELY ALVES SARAIVA 10/1/25 11:27 | NAYARA REJANE RIBEIRO MAXIMO 10/1/25 14:14 | JARDSON FONSECA DA SILVA BEZERRA 10/1/25 15:3

A vítima não é pessoa com deficiência.

Da violência sofrida não resultou deficiência.

A vítima não possui dependentes.

Nada mais a consignar, determinou o(a) Delegado(a) de Polícia o encerramento deste pedido, que, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado por ele(a), pela requerente e por mim, Escrivão(ã) de Polícia, que o digitei.

JARDSON FONSECA DA SILVA BEZERRA
Delegado(a) de Polícia

NAYARA REJANE RIBEIRO MAXIMO
ESCRIVÃO DE POLÍCIA

GIOVANNA IZABELY ALVES SARAIVA
Requerente

ASSINATURAS | GIOVANNA IZABELY ALVES SARAIVA 10/1/25 11:27 | NAYARA REJANE RIBEIRO MAXIMO 10/1/25 14:14 | JARDSON FONSECA DA SILVA BEZERRA 10/1/25 15:3

Assinatura(s) Eletrônica(s) - SSPGO

MP - N º 2514215084
Representação por Medida Protetiva de Urgência - N º 991549207



Documento assinado eletronicamente por **GIOVANNA IZABELY ALVES SARAIVA**, **PROTEGIDO**, em 10/01/2025 11:27. Digital coletada e armazenada, sob o código **37a0d164-593b-4943-9013-05bdb3cc1906**, **RG não constante** no sistema Goiás Biométrico.



Documento assinado eletronicamente por **NAYARA REJANE RIBEIRO MAXIMO**, **ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, em 10/01/2025 14:14. Token de celular verificado, sob o código **04daea44-074b-4daf-b255-d571e15afb74**.



Documento assinado eletronicamente por **JARDSON FONSECA DA SILVA BEZERRA**, **DELEGADO RESPONDENDO**, em 10/01/2025 15:03. Token de celular verificado, sob o código **30a872db-31e3-40c4-887b-7e71e544fed3**.

Observação: Havendo necessidade de confronto das impressões apostas, estas deverão ser encaminhadas à gerência de Identificação da Policia Civil para que os papiloscopistas / datiloscopistas possam realizar o exame papiloscópico e elaborar respectivo documento de caráter científico.

ASSINATURAS | GIOVANNA IZABELY ALVES SARAIVA 10/1/25 11:27 | NAYARA REJANE RIBEIRO MAXIMO 10/1/25 14:14 | JARDSON FONSECA DA SILVA BEZERRA 10/1/25 15:3

TERMO DE DECLARAÇÕES

Ao(s) 10 de janeiro de 2025 às 11h24min, nesta cidade de RUBIATABA, Estado de Goiás, na DELEGACIA DE POLÍCIA DE RUBIATABA, onde presente se achava o Delegado de Polícia JARDSON FONSECA DA SILVA BEZERRA, comigo, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, que, ao final subscreve, compareceu a vítima:

Nome:	GIOVANNA IZABELY ALVES SARAIVA
Nacionalidade:	BRASILEIRO(A)
Estado civil:	SOLTEIRO(A)
Profissão:	Desempregado
Escolaridade:	04. MÉDIO COMPLETO
Idade:	18
Data de Nascimento:	2 de agosto de 2006
Naturalidade:	CERES
Filiação:	PAULA SUELEN ALVES e IGOR SARAIVA LUCHO
RG:	NÃO INFORMADO(S)
CPF:	070.923.521-69
Endereço:	Cupuaçu, qd. 21, lt. 01, Av Avelã, Ao lado de uma contrução, casa de esq, 76350000, SETOR BOUGAINVILLE, RUBIATABA, GO, CEP: 76350-000
Telefone fixo:	NÃO INFORMADO(S)
Telefone celular:	62 999226724
E-mail:	NÃO INFORMADO(S)
Endereço comercial:	NÃO INFORMADO(S), CEP: NÃO INFORMADO(S)
Telefone comercial:	NÃO INFORMADO(S)

Inquirido(a) no MEDIDA PROTETIVA 2514215084, pela Autoridade Policial, respondeu que:

QUE foi agredida fisicamente por seu ex-namorado Luis Fernando Leite Rezende; QUE relata que namoraram por 02 meses; QUE aduz que na data de ontem 09/01/2025, por

ASSINATURAS | GIOVANNA IZABELY ALVES SARAIVA 10/1/25 11:27 | NAYARA REJANE RIBEIRO MAXIMO 10/1/25 14:14 | JARDSON FONSECA DA SILVA BEZERRA 10/1/25 15:3

volta das 19h30min o casal tinha acabado de chegar do Pesque Pague da Cidade de Nova América-GO, e estavam na moradia de Luis Fernando localizada na Avenida Bálsamo, nesta cidade; QUE segundo a declarante no local o casal começou a discutir, e a motivação foi ciúmes por parte de Luis Fernando, pelo fato de a vítima estar com um vestido curto; QUE segundo a declarante Luis já estava alterado e começou falar que a mesma não o respeitava; QUE nesse momento a declarante falou que queria colocar fim na relação; QUE ficou com medo e tentou ir embora do local, porém Luis Fernando não deixou; QUE aduz a declarante que Luis Fernando começou a gritar com ela e dizer "você não presta, sua rapariga"; QUE lá dentro da moradia, Luis Fernando começou a quebrar alguns presentes que a declarante deu para o mesmo; QUE a declarante já muito assustada, entrou para o quarto da mãe de Luis Fernando, e o mesmo ficou pedindo para ela abrir a porta; QUE a declarante aduz que então Luis Fernando arrombou a porta do quarto e nesse momento como ela estava próxima, a porta bateu em sua face; QUE a face da declarante está lesionada conforme relatório médico acostado; QUE a declarante narra que Luis Fernando falou para ela pegar todos os pertences dela e ir embora; QUE nesse momento ele "disse pega tudo vai embora se não vou te arrebentar"; QUE segundo a declarante pegou seu capacete para sair da residência e ir embora, ocasião que Luis Fernando desferiu um tapa em suas costas; QUE relata que sua mãe Marta estava no local e presenciou o ocorrido; QUE segundo a declarante Luis Fernando tinha feito uso de bebidas alcoólicas, quando estavam no Pesque Pague; QUE a declarante relata que ligou no Destacamento da Polícia Militar porém não compareceram no local; QUE Luis Fernando é uma pessoa bastante agressiva e por temer por sua integridade física DESEJA SOLICITAR MEDIDAS PROTETIVAS DE URGENCIA EM DESFAVOR DE LUIS FERNANDO LEITE REZENDE, porém não deseja representar criminalmente; QUE a declarante foi informada quanto ao prazo decadencial de 6 meses referente a representação; QUE a declarante autoriza ser notificada e/ou intimada de qualquer ato processual por qualquer meio de comunicação, inclusive por WhatsApp ou similar; QUE caso necessite de apoio psicológico e assistencial poderá procurar qualquer Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS),sendo a Unidade de Rubiataba–GO mais próxima, localizada na Praça Brejaúba, Setor Central, Rubiataba–GO, e-mail creas@rubiataba.go.gov.br, telefones (62) 3325-3771 e (62) 99511-4951.

Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Lido e achado conforme, vai devidamente assinado pela Autoridade Policial, pelo(a) Declarante, e por mim, NAYARA REJANE RIBEIRO MAXIMO, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, que o digitei.

JARDSON FONSECA DA SILVA BEZERRA
Delegado(a) de Polícia

NAYARA REJANE RIBEIRO MAXIMO
ESCRIVÃO DE POLÍCIA

GIOVANNA IZABELY ALVES SARAIVA
Declarante

ASSINATURAS | GIOVANNA IZABELY ALVES SARAIVA 10/1/25 11:27 | NAYARA REJANE RIBEIRO MAXIMO 10/1/25 14:14 | JARDSON FONSECA DA SILVA BEZERRA 10/1/25 15:3

Assinatura(s) Eletrônica(s) - SSPGO

MP - N º 2514215084
Termo de Declarações - N º 991549219



Documento assinado eletronicamente por **GIOVANNA IZABELY ALVES SARAIVA**, **DECLARANTE**, em 10/01/2025 11:27. Digital coletada e armazenada, sob o código **4bf936c1-ce93-4e21-bce1-1f35372e3152**, **RG não constante** no sistema Goiás Biométrico.



Documento assinado eletronicamente por **NAYARA REJANE RIBEIRO MAXIMO**, **ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, em 10/01/2025 14:14. Token de celular verificado, sob o código **545492b3-f7d7-4a59-8435-558492b5898f**.



Documento assinado eletronicamente por **JARDSON FONSECA DA SILVA BEZERRA**, **DELEGADO RESPONDENDO**, em 10/01/2025 15:03. Token de celular verificado, sob o código **de8cf1bd-060c-4997-ad01-de5b28503b55**.

Observação: Havendo necessidade de confronto das impressões apostas, estas deverão ser encaminhadas à gerência de Identificação da Policia Civil para que os papiloscopistas / datiloscopistas possam realizar o exame papiloscópico e elaborar respectivo documento de caráter científico.

ANEXO

Aos 10 de janeiro de 2025 às 11h29min, por ordem do(a) Delegado(a) de Polícia JARDSON FONSECA DA SILVA BEZERRA, foi anexado a este auto MEDIDA PROTETIVA 2514215084, o(s) documento(s) produzido(s) e/ou obtido(s) por essa delegacia.

NAYARA REJANE RIBEIRO MAXIMO
ESCRIVÃO DE POLÍCIA

ASSINATURAS | NAYARA REJANE RIBEIRO MAXIMO 10/1/25 14:14

Assinatura(s) Eletrônica(s) - SSPGO

MP - N º 2514215084
Anexo - N º 991549279

Documento assinado eletronicamente por **NAYARA REJANE RIBEIRO MAXIMO**, **ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, em 10/01/2025 14:14. Token de celular verificado, sob o código **d5d51c3c-a888-4682-922e-ace3ad131cd2**.

Observação: Havendo necessidade de confronto das impressões apostas, estas deverão ser encaminhadas à gerência de Identificação da Policia Civil para que os papiloscopistas / datiloscopistas possam realizar o exame papiloscópico e elaborar respectivo documento de caráter científico.

ASSINATURAS | NAYARA REJANE RIBEIRO MAXIMO 10/1/25 14:14

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
REGISTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO
Nº 39708935
EMITIDO EM 10/01/2025 as 11:28

DADOS DO REGISTRO

SOLICITANTE: giovanna Izabely alves saraiva	**TELEFONE:** (62) 99922-6724
ORIGEM DA COMUNICAÇÃO: RAI	**DATA DA COMUNICAÇÃO:** 10/01/2025 as 10:37

UNIDADE DE REGISTRO: DELEGACIA DE POLÍCIA DE RUBIATABA

UNIDADES ENVOLVIDAS:

- DELEGACIA DE POLÍCIA DE RUBIATABA

 Telefone: (62)3325-1260

 E-mail: dp-rubiataba@policiacivil.go.gov.br

 Endereço: RUA GAMELEIRA, 84 - CENTRO - RUBIATABA - GOIÁS

PC - OCORRÊNCIA PREENCHIDA E FINALIZADA

DADOS DO FATO

DATA DO FATO:
09/01/2025 as 19:30

TIPIFICAÇÕES:

- INJÚRIA -> ART. 140 CAPUT DO CPB INJÚRIA **CONSUMADO**
- ART. 129 § 13 DO CPB: LESÃO CORPORAL PRATICADA CONTRA A MULHER POR RAZÕES DA CONDIÇÃO DO SEXO FEMININO, NOS TERMOS DO §1º DO ART. 121-A **CONSUMADO**
- ART. 147 DO CPB § 1° DO CPB: AMEAÇAR MULHER, POR RAZÕES DA CONDIÇÃO DO SEXO FEMININO, NOS TERMOS DO § 1º DO ART. 121-A DO CPB **CONSUMADO**

ENDEREÇO: *LOGRADOURO:* Bálsamo, *QD:* 23, *LT:* F1, *Nº: NÃO INFORMADO*, *BAIRRO:* BELA VISTA I, *CIDADE:* RUBIATABA, *ESTADO:* GOIÁS *CEP:* 76350-000 *COMPLEMENTO: NÃO INFORMADO REFERÊNCIA:* Rua balsamo ao lado da Quitanda da Suedi

NARRATIVA

RELATO PC:

.....Compareceu nesta Delegacia de Polícia Judiciária na data de 10/01/2025, por volta das 10h: 16min a senhora Giovanna Izabely Alves Saraiva, já qualificada, a qual nos comunica que foi agredida fisicamente por seu ex-namorado Luis Fernando Leite Rezende; QUE relata que namoraram por 02 meses; QUE aduz que na data de ontem 09/01/2025, por volta das 19h30min o casal tinha acabado de chegar do Pesque Pague da Cidade de Nova América-GO, e estavam na moradia de Luis Fernando localizada na Avenida Bálsamo, nesta cidade; QUE segundo a declarante no local o casal começou a discutir, e a motivação foi ciúmes por parte de Luis Fernando, pelo fato de a vítima estar com um vestido curto; QUE segundo a declarante Luis já estava alterado e começou falar que a mesma não o respeitava; QUE nesse momento a declarante falou que queria colocar fim na relação; QUE ficou com medo e tentou ir embora do local, porém Luis Fernando não deixou; QUE aduz a declarante que Luis Fernando começou a gritar com ela e dizer “você não presta, sua rapariga”; QUE lá dentro da moradia, Luis Fernando começou a quebrar alguns presentes que a declarante deu para o mesmo; QUE a

declarante já muito assustada, entrou para o quarto da mãe de Luis Fernando, e o mesmo ficou pedindo para ela abrir a porta; QUE a declarante aduz que então Luis Fernando arrombou a porta do quarto e nesse momento como ela estava próxima, a porta bateu em sua face; QUE a face da declarante está lesionada conforme relatório médico acostado; QUE a declarante narra que Luis Fernando falou para ela pegar todos os pertences dela e ir embora; QUE nesse momento ele "disse pega tudo vai embora se não vou te arrebentar"; QUE segundo a declarante pegou seu capacete para sair da residência e ir embora, ocasião que Luis Fernando desferiu um tapa em suas costas; QUE relata que sua mãe Marta estava no local e presenciou o ocorrido; QUE segundo a declarante Luis Fernando tinha feito uso de bebidas alcoólicas, quando estavam no Pesque Pague; QUE a declarante relata que ligou no Destacamento da Polícia Militar porém não compareceram no local; QUE Luis Fernando é uma pessoa bastante agressiva e por temer por sua integridade física DESEJA SOLICITAR MEDIDAS PROTETIVAS DE URGENCIA EM DESFAVOR DE LUIS FERNANDO LEITE REZENDE, porém não deseja representar criminalmente; QUE a declarante foi informada quanto ao prazo decadencial de 6 meses referente a representação; QUE a declarante autoriza ser notificada e/ou intimada de qualquer ato processual por qualquer meio de comunicação, inclusive por WhatsApp ou similar; QUE caso necessite de apoio psicológico e assistencial poderá procurar qualquer Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS),sendo a Unidade de Rubiataba–GO mais próxima, localizada na Praça Brejaúba, Setor Central, Rubiataba–GO, e-mail creas@rubiataba.go.gov.br, telefones (62) 3325-3771 e (62) 99511-4951.

PESSOAS ENVOLVIDAS

1ª PESSOA

TIPIFICAÇÕES ENVOLVIDA:

1 - ART. 129 § 13 DO CPB: LESÃO CORPORAL PRATICADA CONTRA A MULHER POR RAZÕES DA CONDIÇÃO DO SEXO FEMININO, NOS TERMOS DO §1º DO ART. 121-A **CONSUMADO**

Qualificação(ões): ***VÍTIMA COMUNICANTE***

2 - INJÚRIA -> ART. 140 CAPUT DO CPB INJÚRIA **CONSUMADO**

Qualificação(ões): ***VÍTIMA COMUNICANTE***

3 - ART. 147 DO CPB § 1° DO CPB: AMEAÇAR MULHER, POR RAZÕES DA CONDIÇÃO DO SEXO FEMININO, NOS TERMOS DO § 1º DO ART. 121-A DO CPB **CONSUMADO**

Qualificação(ões): ***VÍTIMA COMUNICANTE***

NOME: GIOVANNA IZABELY ALVES SARAIVA		
SEXO: FEMININO	**NASCIMENTO:** 02/08/2006	**IDADE:** 18 Anos no fato
NACIONALIDADE: *NÃO INFORMADO*	**NATURALIDADE:** CERES/GOIÁS	
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO(A)	**COR/RAÇA:** BRANCA	
NOME DO PAI: IGOR SARAIVA LUCHO		
NOME DA MÃE: PAULA SUELEN ALVES		

RG: *NÃO INFORMADO*	**CPF:** 07092352169	**CNH:** *NÃO INFORMADO*	**TÍTULO DE ELEITOR:** *NÃO INFORMADO*	**PASSAPORTE:** *NÃO INFORMADO*
PROFISSÃO: Desempregado				
TIPO DE CABELO: *NÃO INFORMADO*	**DEFICIÊNCIAS:** NÃO POSSUI	**AMPUTAÇÕES:** *NÃO INFORMADO*	**DEFORMAÇÕES:** *NÃO INFORMADO*	**PESO:** *NÃO INFORMADO*
ENDEREÇO RESIDENCIAL: *LOGRADOURO:* Cupuaçu, *QD:* 21, *LT:* 01, *Nº: NÃO INFORMADO*, *BAIRRO:* SETOR BOUGAINVILLE, *CIDADE:* RUBIATABA, *ESTADO:* GOIÁS *CEP:* 76350-000 *COMPLEMENTO:* Av Avelã *REFERÊNCIA:* Ao lado de uma contrução, casa de esq				
TELEFONE CELULAR: (62) 99922-6724				

2ª PESSOA

TIPIFICAÇÕES ENVOLVIDA:

1 - INJÚRIA -> ART. 140 CAPUT DO CPB INJÚRIA **CONSUMADO**

Qualificação(ões): ***AUTOR***

2 - ART. 129 § 13 DO CPB: LESÃO CORPORAL PRATICADA CONTRA A MULHER POR RAZÕES DA CONDIÇÃO DO SEXO FEMININO, NOS TERMOS DO §1º DO ART. 121-A **CONSUMADO**

Qualificação(ões): ***AUTOR***

3 - ART. 147 DO CPB § 1° DO CPB: AMEAÇAR MULHER, POR RAZÕES DA CONDIÇÃO DO SEXO FEMININO, NOS TERMOS DO § 1º DO ART. 121-A DO CPB **CONSUMADO**

Qualificação(ões): ***AUTOR***

NOME: LUIS FERNANDO LEITE REZENDE				
SEXO: MASCULINO		**NASCIMENTO:** 18/05/1999		**IDADE:** 25 Anos no fato
NACIONALIDADE: *NÃO INFORMADO*		**NATURALIDADE:** RUBIATABA/*NÃO INFORMADO*		
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO(A)		**COR/RAÇA:** BRANCA		
NOME DA MÃE: MARTA MARIA LEITE REZENDE				
RG: 6705680	**CPF:** 70784184178	**CNH:** *NÃO INFORMADO*	**TÍTULO DE ELEITOR:** *NÃO INFORMADO*	**PASSAPORTE:** *NÃO INFORMADO*

PROFISSÃO: Desempregado				
TIPO DE CABELO: *NÃO INFORMADO*	**DEFICIÊNCIAS:** NÃO POSSUI	**AMPUTAÇÕES:** *NÃO INFORMADO*	**DEFORMAÇÕES:** *NÃO INFORMADO*	**PESO:** *NÃO INFORMADO*
ENDEREÇO RESIDENCIAL: *LOGRADOURO:* Bálsamo, *QD:* F1, *LT:* 23, *Nº: NÃO INFORMADO*, *BAIRRO: NÃO INFORMADO*, *CIDADE:* RUBIATABA, *ESTADO:* GOIÁS *CEP:* 76350-000 *COMPLEMENTO:* ao lado da Quitanda da Suedi *REFERÊNCIA: NÃO INFORMADO*				
TELEFONE CELULAR: (62) 99838-5220				

3ª PESSOA

TIPIFICAÇÕES ENVOLVIDA:

1 - ART. 129 § 13 DO CPB: LESÃO CORPORAL PRATICADA CONTRA A MULHER POR RAZÕES DA CONDIÇÃO DO SEXO FEMININO, NOS TERMOS DO §1º DO ART. 121-A **CONSUMADO**

Qualificação(ões): ***TESTEMUNHA***

2 - INJÚRIA -> ART. 140 CAPUT DO CPB INJÚRIA **CONSUMADO**

Qualificação(ões): ***TESTEMUNHA***

3 - ART. 147 DO CPB § 1° DO CPB: AMEAÇAR MULHER, POR RAZÕES DA CONDIÇÃO DO SEXO FEMININO, NOS TERMOS DO § 1º DO ART. 121-A DO CPB **CONSUMADO**

Qualificação(ões): ***TESTEMUNHA***

NOME: MARTA MARIA LEITE REZENDE				
SEXO: FEMININO	**NASCIMENTO:** 06/03/1974	**IDADE:** 50 Anos no fato		
NACIONALIDADE: *NÃO INFORMADO*	**NATURALIDADE:** GOIÂNIA/GOIÁS			
ESTADO CIVIL: CASADO(A)	**COR/RAÇA:** PARDA			
NOME DO PAI: JUSCELINO LEITE DE ARAÚJO				
NOME DA MÃE: AURIA MARIA PIMENTA DE ARAÚJO				
RG: 4416693	**CPF:** *NÃO INFORMADO*	**CNH:** *NÃO INFORMADO*	**TÍTULO DE ELEITOR:** *NÃO INFORMADO*	**PASSAPORTE:** *NÃO INFORMADO*
TIPO DE	**DEFICIÊNCIAS:**	**AMPUTAÇÕES:**	**DEFORMAÇÕES:** *NÃO*	**PESO:** *NÃO INFORMADO*

CABELO: *NÃO INFORMADO*	NÃO POSSUI	*NÃO INFORMADO*	*INFORMADO*	

ENDEREÇO RESIDENCIAL: *LOGRADOURO:* Bálsamo, *QD:* F1, *LT:* 23, *Nº: NÃO INFORMADO*, *BAIRRO:* BELA VISTA I, *CIDADE:* RUBIATABA, *ESTADO:* GOIÁS *CEP:* 76350-000 *COMPLEMENTO:* ao lado da Quitanda da Suedi *REFERÊNCIA: NÃO INFORMADO*

TELEFONE CELULAR: (62) 99874-7780

AMBIENTE

TIPO DE EDIFICAÇÃO: *NÃO INFORMADO*	**TIPO DE LOCAL:** IMÓVEL RESIDENCIAL

NOME DO ESTABELECIMENTO: *NÃO INFORMADO*

RECURSOS ENVOLVIDOS

- **ESCRIVÃO/AGENTE**
 - **EDUARD0 EVANGELISTA DE PAULA**
- **DELEGADO**
 - **JARDSON FONSECA DA SILVA BEZERRA**

Comunicante

ANEXO

Aos 10 de janeiro de 2025 às 11h30min, por ordem do(a) Delegado(a) de Polícia JARDSON FONSECA DA SILVA BEZERRA, foi anexado a este auto MEDIDA PROTETIVA 2514215084, o(s) documento(s) produzido(s) e/ou obtido(s) por essa delegacia.

NAYARA REJANE RIBEIRO MAXIMO
ESCRIVÃO DE POLÍCIA

ASSINATURAS | NAYARA REJANE RIBEIRO MAXIMO 10/1/25 14:14

Assinatura(s) Eletrônica(s) - SSPGO

MP - N º 2514215084
Anexo - N º 991549288

Documento assinado eletronicamente por **NAYARA REJANE RIBEIRO MAXIMO**, **ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, em 10/01/2025 14:14. Token de celular verificado, sob o código **d68cc2b2-669f-4188-827e-2ef677e7d43d**.

Observação: Havendo necessidade de confronto das impressões apostas, estas deverão ser encaminhadas à gerência de Identificação da Policia Civil para que os papiloscopistas / datiloscopistas possam realizar o exame papiloscópico e elaborar respectivo documento de caráter científico.

ASSINATURAS | NAYARA REJANE RIBEIRO MAXIMO 10/1/25 14:14

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

RG DIGITAL DO ESTADO DE GOIÁS



OS DADOS BIOGRÁFICOS e biométricos apresentados neste documento estão contidos no RG original

Esse é um arquivo assinado digitalmente pela Secretaria de Segurança Pública do estado de Goiás em conformidade com o padrão de Assinatura Digital ICP Brasil. Caso necessite acesse https://validar.iti.gov.br e faça o upload desse documento para aferir a sua conformidade.
Você também pode escanear o Código QR ao lado

Valid

SSP-GO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO - DETRAN

Emitido por: **NAYARA REJANE RIBEIRO MAXIMO** / *Matrícula: 13463 - PC*
ESCRIVÃO DE POLÍCIA DA 3ª CLASSE - ESCRIVÃO DE POLÍCIA

Em sexta-feira, 10 de janeiro de 2025 às 10:13

Nome	LUIS FERNANDO LEITE REZENDE
Mãe	MARTA MARIA LEITE REZENDE
RG	6705680 PC GO
CPF	70784184178
Data Nascimento	18/05/1999
Categoria	AB
CNH	07232045433
Validade	26/12/2033
Renach	GO170850285
Observação	SEM OBSERVACOES
Foto	



(62 9 9854 7780 Mãe

Emitido por: **NAYARA REJANE RIBEIRO MAXIMO** / *Matrícula: 13463 - PC*
ESCRIVÃO DE POLÍCIA DA 3ª CLASSE - ESCRIVÃO DE POLÍCIA

Em sexta-feira, 10 de janeiro de 2025 às 10:13

SSP-GO

REGISTRO CIVIL - DGPC/GO - SSPJ/GO

Emitido por: **NAYARA REJANE RIBEIRO MAXIMO** / *Matrícula: 13463 - PC*
ESCRIVÃO DE POLÍCIA DA 3ª CLASSE - ESCRIVÃO DE POLÍCIA

Em sexta-feira, 10 de janeiro de 2025 às 10:54

Nome	MARTA MARIA LEITE REZENDE
Mãe	AURIA MARIA PIMENTA DE ARAUJO
RG	4416693 SSP-GO 01/12/1999
Data Nascimento	GOIÂNIA - GO - 06/03/1974
Pai	JUSCELINO LEITE DE ARAUJO
Sexo	Feminino
Estado Civil	Casado(a)
Cônjuge	JOSE MARIA DE REZENDE
Endereço	AV BALSAMO, QUADRA: F1 / LOTE: 23 / BAIRRO: ST- BELA VISTA, RUBIATABA, Goiás

Emitido por: **NAYARA REJANE RIBEIRO MAXIMO** / *Matrícula: 13463 - PC*
ESCRIVÃO DE POLÍCIA DA 3ª CLASSE - ESCRIVÃO DE POLÍCIA

Em sexta-feira, 10 de janeiro de 2025 às 10:54

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS
10º COMANDO REGIONAL
44º BPM - 2º CIPM - RUBIATABA

ESTADO DE GOIÁS

RELATÓRIO MÉDICO

(Comunicação obrigatória de furo deituoso no exercício da medicina, artigo 66, II do Decreto Lei nº 3.688 de 03/10/41, LCP, artigo 112 do Código de Ética Médica e artigo 7º, §1º da Lei 9.099/1995)

Aos 03 dias do mês de 01 do ano de 2025, EXAMINEI a pessoa de: Giovanna Izabely Alves Soares

e constatei o seguinte:

ESTADO GERAL: Paciente 18 anos, relata agressão física praticada do namorado, lo + 3 horas, paciente orientada, com dor em face, mão.

I – LESÕES APRESENTADAS: (descrever as lesões quanto ao tipo, dimensões, localização, planos atingidos e gravidade) Lesão em face à E regiões frontal com hiperemia de + 8 cm x 3 cm + escoriação no local, lesão com a pata do anel. Lesão hiperemiada em Dorso à E regiões escapular e escoriação em Dorso de mão Direita, hiperemiada

a) Instrumento ou meio que produziu a ofensa: Relata ameaça e mão aberta física
Mão Verbal e Física

b) Tratamento realizado:
Sem tratamento

c) Sequelas que futuramente poderão apresentar:

d) O paciente poderá ficar afastado de suas ocupações por _____ dias nosocômio:

Nosocômio:

William Cardoso L. Júnior
- Médico -
CRM-GO 24744

MÉDICO – CRM (Carimbo)

3ª CIPM ou 44º BPM
Av. Coronel Joaquim Alves - Centro - Rubiataba - GO - CEP: 76.390-000
Fone: (62) 3325-2089 - E-mail: 3cipm@pm.go.gov.br

Ofício nº 991549372

RUBIATABA, 10 de janeiro de 2025.

A SUA EXCELENCIA, O SENHOR
ALEX ALVES LESSA
JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE RUBIATABA
FORUM DA COMARCA DE RUBIATABA
AV ARAPOA, N°196, CENTRO

Assunto: Solicitação de medidas protetivas de urgência

Senhor (a) Juiz (a) de Direito,

Encaminho por meio deste, com fulcro no art 12, 22 ,23 e 24 da Lei 11.340, de 07 de agosto de 2006, requerimento por decretação de medidas protetivas de urgência, em anexo, formulado pela vítima Giovanna Izabely Alves Saraiva, em desfavor de Luis Fernando Leite Rezende, pelos fatos e razões declinados no Rai n° 39708935 e no termo de declarações colhidos nesta Unidade Policial, os quais acompanham a solicitação. Na oportunidade informo que foi instaurado Inquérito Policial n° 2506215306 para investigar o caso.

Neste termo, aguardo o devido processamento.

JARDSON FONSECA DA SILVA BEZERRA
Delegado(a) de Polícia

ASSINATURAS | JARDSON FONSECA DA SILVA BEZERRA 10/1/25 15:3

Assinatura(s) Eletrônica(s) - SSPGO

MP - N º 2514215084
Ofício Genérico - N º 991549372

Documento assinado eletronicamente por **JARDSON FONSECA DA SILVA BEZERRA**, **DELEGADO RESPONDENDO**, em 10/01/2025 15:03. Token de celular verificado, sob o código **67796eb3-7551-4feb-8265-d60553b5b102**.

Observação: Havendo necessidade de confronto das impressões apostas, estas deverão ser encaminhadas à gerência de Identificação da Policia Civil para que os papiloscopistas / datiloscopistas possam realizar o exame papiloscópico e elaborar respectivo documento de caráter científico.

ASSINATURAS | JARDSON FONSECA DA SILVA BEZERRA 10/1/25 15:3

ANEXO

Aos 10 de janeiro de 2025 às 11h51min, por ordem do(a) Delegado(a) de Polícia JARDSON FONSECA DA SILVA BEZERRA, foi anexado a este auto MEDIDA PROTETIVA 2514215084, o(s) documento(s) produzido(s) e/ou obtido(s) por essa delegacia.

NAYARA REJANE RIBEIRO MAXIMO
ESCRIVÃO DE POLÍCIA

ASSINATURAS | NAYARA REJANE RIBEIRO MAXIMO 10/1/25 14:14

Assinatura(s) Eletrônica(s) - SSPGO

MP - N º 2514215084
Anexo - N º 991549581

Documento assinado eletronicamente por **NAYARA REJANE RIBEIRO MAXIMO**, **ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, em 10/01/2025 14:14. Token de celular verificado, sob o código **a5af8ad1-7fbb-4113-80e1-3b73d08d4b10**.

Observação: Havendo necessidade de confronto das impressões apostas, estas deverão ser encaminhadas à gerência de Identificação da Policia Civil para que os papiloscopistas / datiloscopistas possam realizar o exame papiloscópico e elaborar respectivo documento de caráter científico.

ASSINATURAS | NAYARA REJANE RIBEIRO MAXIMO 10/1/25 14:14

Estado de Goiás
Secretaria de Segurança Pública
Polícia Civil
10ª Delegacia Regional de Polícia
Delegacia de Polícia de Rubiataba

CERTIDÃO

Eduardo Evangelista de Paula, Escrivão AD HOC, lotada nesta Delegacia de Rubiataba-GO, na forma da Lei, etc.

CERTIFICO que na data de hoje (08/01/2025), foi feito pesquisa no site SINARM – Sistema Nacional de Armas, e não foi encontrado registro de arma ou porte, em nome de LUIS FERNANDO LEITE REZENDE (segue em anexo a cópia da pesquisa realizada).

Rubiataba-GO, 10 de Janeiro de 2025.

Eduardo Evangelista de Paula

Eduardo Evangelista de Paula

Escrivão AD HOC

Delegacia de Polícia Civil de Rubiataba - GO
Rua Gameleira, nº 84, Centro, Rubiataba - GO
dp-rubiataba@policiacivil.go.gov.br (62) 3325-1260

MJSP - Ministério da Justiça e Segurança Pública

DTI - Diretoria de Tecnologia da Informação e Inovação

SINARM - Sistema Nacional de Armas

Versão 1.66.9 - 30/10/2024 15:50

NURIA GRAZIELA TERRA DA SILVA AMORIM

Sair

Home | Pessoa Física | Pessoa Jurídica | Arma de Fogo

Não foram encontrados registros que atendam aos parâmetros de pesquisa informados.

Você está aqui: Pessoa Física → Consultar

Pesquisa Pessoa Física

CPF:	707.841.841-78		
Nome:	LUIS FERNANDO LEITE REZENDE	**Pesquisa:**	○ Fonética ◉ Exata
Nome da Mãe:		**Pesquisa:**	○ Fonética ◉ Exata
Data de Nascimento:			
Número do RG:		**UF de Expedição:**	--Selecione--

Pesquisar Limpar

© Copyright Departamento de Polícia Federal - DPF, Diretoria de Tecnologia da Informação e Inovação - DTI

MJSP - Ministério da Justiça e Segurança Pública

DTI - Diretoria de Tecnologia da Informação e Inovação
SINARM - Sistema Nacional de Armas
Versão 1.66.9 - 30/10/2024 15:50

NURIA GRAZIELA TERRA DA SILVA AMORIM
Sair

Home | Pessoa Física | Pessoa Jurídica | Arma de Fogo

Não foram encontrados registros que atendam aos parâmetros de pesquisa informados.

Você está aqui: Pessoa Física → Consultar SINARM 1

Pesquisa Pessoa Física SINARM 1

CPF: 707.841.841-78

Nome: LUIS FERNANDO LEITE REZENDE (◉ Exata ○ Fonética)

Número do RG:

Pesquisar Limpar

Nome	CPF	RG	Data Nascimento	Operações

Total Registros: 0 «« « » »» Registros Por Página: 10

© Copyright Departamento de Polícia Federal - DPF, Diretoria de Tecnologia da Informação e Inovação - DTI

ANEXO

Aos 13 de janeiro de 2025 às 11h09min, por ordem do(a) Delegado(a) de Polícia JARDSON FONSECA DA SILVA BEZERRA, foi anexado a este auto INQUÉRITO POLICIAL 2506215306, o(s) documento(s) produzido(s) e/ou obtido(s) por essa delegacia.

NURIA GRAZIELA TERRA DA SILVA AMORIM
ESCRIVÃO DE POLÍCIA

ASSINATURAS | NURIA GRAZIELA TERRA DA SILVA AMORIM 23/1/25 15:56

Assinatura(s) Eletrônica(s) - SSPGO

IP - N º 2506215306
Anexo - N º 991562526

Documento assinado eletronicamente por **NURIA GRAZIELA TERRA DA SILVA AMORIM**, **ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, em 23/01/2025 15:56. Token de celular verificado, sob o código **58dc3f4e-168f-47f1-97c4-f229d9d3fcbb**.

Observação: Havendo necessidade de confronto das impressões apostas, estas deverão ser encaminhadas à gerência de Identificação da Policia Civil para que os papiloscopistas / datiloscopistas possam realizar o exame papiloscópico e elaborar respectivo documento de caráter científico.

ASSINATURAS | NURIA GRAZIELA TERRA DA SILVA AMORIM 23/1/25 15:56

PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Rubiataba
2ª Vara Judicial das Fazendas Públicas, Criminal, Execução Penal e Juizado Criminal
Avenida Arapuã, N. 385, esq. com a Rua Mandaguari, Setor Bela Vista, CEP: 76.350-000.
Fone: 62 3325-2690, E-mail: gabvarjud2rubiataba@tjgo.jus.br

Processo n. 5015287-86.2025.8.09.0139
Natureza: PROCESSO CRIMINAL -> Medidas Cautelares -> Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
Polo Ativo: MINISTERIO PUBLICO
Polo Passivo: LFLR

D E C I S Ã O

Trata-se de **MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA** formuladas por **GIOVANNA IZABELY ALVES SARAIVA**, em desfavor de seu ex-namorado **LUÍS FERNANDO LEITE REZENDE** (evento n. 01).

A requerente informa que manteve um relacionamento amoroso com o requerido por cerca de 02 (dois) meses, sendo que, na data de 09/01/2025, por volta de 19h30min, começaram uma discussão em razão de ciúmes por parte do requerido, oportunidade em que informou ao mesmo que queria colocar fim ao relacionamento, e tentou ir embora, porém o requerido não deixou. Disserta que, neste momento, o requerido começou a gritar dizendo: “VOCÊ NÃO PRESTA, SUA RAPARIGA”, bem como começou a quebrar alguns presentes que havia dado ao mesmo.

Relata que ficou bastante assustada, de modo que entrou no quarto da genitora do requerido, oportunidade em que este arrombou a porta do quarto e lesionou sua face, visto estar bem próxima da porta. Não obstante, o requerido a mandou ir embora, e lhe disse: “PEGA TUDO E VAI EMBORA, SENÃO VOU TE ARREBENTAR, de modo que ao tentar sair da residência, o requerido ainda lhe deu um tapa nas costas.

Diante disso, reverbera que teme pela sua integridade física e psicológica, e requer que sejam concedidas as medidas protetivas de urgência, previstas no art. 22, incisos III, alíneas “a” e “b”, da Lei n. 11.340/06.

Após, os autos vieram conclusos.

É o sintético relatório. Decido.

RECEBO o pedido, uma vez que preenche os requisitos legais, nos termos do art. 19 da Lei nº 11.340/06.

Presente o *fumus comissi delicti,* evidenciado pelas declarações colhidas perante a autoridade policial, as quais constituem indícios suficientes de materialidade e de autoria.

Em situações de violência contra a mulher, com base postulado de proteção dos direitos fundamentais (Schutzgebote)[1], devem ser adotadas medidas protetivas da Lei nº 11.340/06, com o fim de preservar a integridade física, psíquica e a vida da vítima exposta à violência doméstica.

Ante ao exposto, **DEFIRO OS PEDIDOS** formulados na movimentação n. 01, para impor ao requerido **LUÍS FERNANDO LEITE REZENDE**, as seguintes medidas protetivas[2]:

1) PROIBIÇÃO DE SE APROXIMAR da ofendida GIOVANNA IZABELY ALVES SARAIVA, de seus familiares e das testemunhas, no limite mínimo de 300 (*trezentos*) metros.

2) PROIBIÇÃO DE MANTER CONTATO com a ofendida GIOVANNA IZABELY ALVES SARAIVA, bem como seus familiares e testemunhas, por qualquer meio de comunicação (telefone, fax, e-mail, cartas, etc).

DETERMINO ao requerido a comparecer a programas de recuperação e reeducação, e a ter acompanhamento psicossocial por meio de atendimento individual e/ou em grupo de apoio (Lei nº 13.984/2020).

Com efeito, **OFICIE-SE** ao CREAS para promover o acompanhamento da vítima dentro do prazo de 20 (vinte) dias, cujos relatórios deverão ser encaminhados mensalmente a este juízo.

Desde já, autorizo nos termos do art. 22, §3º da Lei nº 11.340/06, o uso de força policial em caso de necessidade para o cumprimento da decisão.

De outro lado, **OFICIEM-SE** ao Comando da Polícia Militar e Polícia Civil, comunicando o teor desta decisão, mediante cópia desta, e requisitando apoio da força policial para promover a fiscalização das medidas protetivas de urgência, bem como adotar medidas necessárias para a sua eficácia, inclusive, promovendo-se a prisão em flagrante do requerido em caso de descumprimento das referidas medidas, nos termos do art. 24-A da Lei n. 11.340/06.

Intime-se o requerido, com **ADVERTÊNCIA** de que o descumprimento das medidas protetivas acarretará em **multa pecuniária no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) por dia de descumprimento, limitada ao valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, conforme dispõe o § 4º do art. 22 da Lei 11.340 e § 1º do art. 536 do Código de Processo Civil (CPC), bem como o enunciado nº 11 do CNJ que versa sobre violência contra a mulher**,** sem prejuízo, se for o caso, a **decretação da prisão preventiva** (art. 20, da Lei nº 11.340/06).

Além da decretação da prisão preventiva, o requerido fica sujeito a responder pelo crime de descumprimento de medidas protetivas de urgência (art. 24-A, da Lei nº 13.641/18[3]).

Informe-se a requerente, que eventual descumprimento por parte do representado deverá ser imediatamente comunicado às autoridades policiais, para registro do Termo Circunstanciado de Ocorrência, em virtude da desobediência à ordem judicial.

Destarte, **ENCAMINHE-SE** cópia desta decisão aos órgãos de apoio do Município (Creas e órgão gestor), com fulcro na Recomendação n. 116/2021 do CNJ.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias após a efetivação da presente medida, **INTIME-SE** o Ministério Público para apresentar manifestação, no prazo de 10 (dez) dias, e após volvam os autos conclusos.

Intimem-se os sujeitos processuais.

Caso necessário, expeça-se carta precatória intimatória.

Autorizo a escrivã ou responsável, a assinar por ordem, bem como autorizo o uso dessa decisão como mandado judicial, nos termos dos arts. 368I a 368L, da Consolidação dos Atos Normativos da Corregedoria Geral de Justiça do Estado.

Expeça-se o necessário.

CUMPRA-SE COM URGÊNCIA.

Rubiataba (GO), data da assinatura digital.

ALEX ALVES LESSA

Juiz de Direito

1MENDES, Gilmar Ferreira. Direitos Fundamentais e Controle de Constitucionalidade. São Paulo: Saraiva, 2012, p. 477. Como destaca Gilmar Mendes, "os direitos fundamentais não contêm apenas uma proibição de intervenção (Eingriffsverbote), expressando também um postulado de proteção (Schutzgebote). Haveria, assim, para utilizar a expressão de Canaris, não apenas a proibição de excesso (Ubermassverbote), mas também a proibição de proteção insuficientes (Untermassverbote).

2Art. 22. Constatada a prática de violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos desta Lei, o juiz poderá aplicar, de imediato, ao agressor, em conjunto ou separadamente, as seguintes medidas protetivas de urgência, entre outras:

[…]

§ 1º As medidas referidas neste artigo não impedem a aplicação de outras previstas na legislação em vigor, sempre que a segurança da ofendida ou as circunstâncias o exigirem, devendo a providência ser comunicada ao Ministério Público.

3**Art. 24**-A. Descumprir decisão judicial que defere medidas protetivas de urgência previstas nesta Lei:

Pena – detenção, de 3 (três) meses a 2 (dois) anos.

§ 1o A configuração do crime independe da competência civil ou criminal do juiz que deferiu as medidas.

§ 2o Na hipótese de prisão em flagrante, apenas a autoridade judicial poderá conceder fiança.

§ 3o O disposto neste artigo não exclui a aplicação de outras sanções cabíveis."

ASSINATURAS | JARDSON FONSECA DA SILVA BEZERRA 29/1/25 16:56

MANDADO DE INTIMAÇÃO
Nº 991606121 - IP Nº 2506215306

O(A) Delegado(a) de Polícia JARDSON FONSECA DA SILVA BEZERRA, da DELEGACIA DE POLÍCIA DE RUBIATABA, com fulcro nas atribuições previstas no Código de Processo Penal, na Lei estadual n.º 16.901, de 26 de janeiro de 2010, e no Manual de Procedimentos Policiais de Polícia Judiciária da Polícia Civil do Estado de Goiás, na forma prevista em lei.

DETERMINA aos policiais civis MAYARA ALENCAR MORAIS e BERTO PEREIRA DE OLIVEIRA, aos quais distribuído este mandado, que, em seu cumprimento, procedam à intimação de MARTA MARIA LEITE REZENDE, BRASILEIRO(A), CASADO(A), de profissão NÃO INFORMADO(S), com nível de escolaridade 99. NÃO INFORMADO, 50 anos, nascido(a) ao(s) 6 de março de 1974, em GOIÂNIA, filho de AURIA MARIA PIMENTA DE ARAÚJO e JUSCELINO LEITE DE ARAÚJO, RG 4416693 SSP-GO/GO, CPF NÃO INFORMADO(S), residente à(ao) Bálsamo, qd. F1, lt. 23, ao lado da Quitanda da Suedi, 76350000, BELA VISTA I, RUBIATABA, GO, telefone fixo NÃO INFORMADO(S), telefone celular 62 998747780, e-mail NÃO INFORMADO(S), para comparecer a esta unidade policial, situada na RUA GAMELEIRA, n°. 84, 76350000, CENTRO, RUBIATABA, GO, na data de 23 de janeiro de 2025 às 14h45min, a fim de prestar depoimento no INQUÉRITO POLICIAL n° 2506215306 na condição de TESTEMUNHA, no qual figuram como suposto(s) autor(es) LUIS FERNANDO LEITE REZENDE e vítima(s) GIOVANNA IZABELY ALVES SARAIVA, **munido de documento original de identificação, com foto e impressão digital.**

DETERMINA, ainda, que, se o(a) intimado(a) pretender a assistência de advogado, deverá comparecer à unidade policial devidamente acompanhado(a) por ele.

NÃO INFORMADO(S)

CUMPRA-SE.

DADO E LAVRADO nesta cidade de RUBIATABA, Estado de Goiás, na DELEGACIA DE POLÍCIA DE RUBIATABA, ao(s) 19 de janeiro de 2025 às 19h36min. Eu, NURIA GRAZIELA TERRA DA SILVA AMORIM, ESCRIVÃO DE POLÍCIA o digitei.

JARDSON FONSECA DA SILVA BEZERRA
Delegado(a) de Polícia

ATENÇÃO! O não atendimento injustificado a este mandado de intimação poderá configurar, em tese, o crime previsto no art. 330, do Código Penal **(Crime de Desobediência)** e, se o intimado se tratar de vítima ou testemunha, poderá ensejar, ainda, condução coercitiva à unidade policial nos termos do art. 201, § 1º, e do art. 208, ambos do Código de Processo Penal.

RECIBO

Mandado de Intimação Nº 991606121.
Procedimento Policial IP Nº 2506215306.
Intimado(a): MARTA MARIA LEITE REZENDE.
Condição: TESTEMUNHA.
Data e hora para o comparecimento: 23 de janeiro de 2025 às 14h45min.
Unidade Policial: DELEGACIA DE POLÍCIA DE RUBIATABA.

Recebi a 1ª via do presente Mandado de Intimação em ____/____/_____, às ____ h ____ min.

Assinatura por extenso do(a) Intimado(a): _____.

ASSINATURAS | JARDSON FONSECA DA SILVA BEZERRA 29/1/25 16:56

Assinatura(s) Eletrônica(s) - SSPGO

IP - N º 2506215306
Mandado de Intimação - N º 991606121

Documento assinado eletronicamente por **JARDSON FONSECA DA SILVA BEZERRA**, **DELEGADO RESPONDENDO**, em 29/01/2025 16:56. Token de celular verificado, sob o código **e5fb33fb-5cf1-4bd6-9efd-508745b3c06b**.

Observação: Havendo necessidade de confronto das impressões apostas, estas deverão ser encaminhadas à gerência de Identificação da Policia Civil para que os papiloscopistas / datiloscopistas possam realizar o exame papiloscópico e elaborar respectivo documento de caráter científico.

ASSINATURAS | JARDSON FONSECA DA SILVA BEZERRA 29/1/25 16:56

ASSINATURAS | JARDSON FONSECA DA SILVA BEZERRA 29/1/25 16:56

MANDADO DE INTIMAÇÃO
Nº 991606130 - IP Nº 2506215306

O(A) Delegado(a) de Polícia JARDSON FONSECA DA SILVA BEZERRA, da DELEGACIA DE POLÍCIA DE RUBIATABA, com fulcro nas atribuições previstas no Código de Processo Penal, na Lei estadual n.º 16.901, de 26 de janeiro de 2010, e no Manual de Procedimentos Policiais de Polícia Judiciária da Polícia Civil do Estado de Goiás, na forma prevista em lei.

DETERMINA aos policiais civis MAYARA ALENCAR MORAIS e BERTO PEREIRA DE OLIVEIRA, aos quais distribuído este mandado, que, em seu cumprimento, procedam à intimação de LUIS FERNANDO LEITE REZENDE, BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A), de profissão Desempregado, com nível de escolaridade 99. NÃO INFORMADO, 25 anos, nascido(a) ao(s) 18 de maio de 1999, em RUBIATABA, filho de MARTA MARIA LEITE REZENDE e NÃO INFORMADO(S), RG 6705680 PC/GO, CPF 707.841.841-78, residente à(ao) Bálsamo, qd. F1, lt. 23, ao lado da Quitanda da Suedi, 76350000, BAIRRO NAO IDENTIFICADO, RUBIATABA, GO, telefone fixo NÃO INFORMADO(S), telefone celular 62 998385220, e-mail NÃO INFORMADO(S), para comparecer a esta unidade policial, situada na RUA GAMELEIRA, n°. 84, 76350000, CENTRO, RUBIATABA, GO, na data de 23 de janeiro de 2025 às 16h00min, a fim de prestar depoimento no INQUÉRITO POLICIAL n° 2506215306 na condição de INVESTIGADO, no qual figuram como suposto(s) autor(es) LUIS FERNANDO LEITE REZENDE e vítima(s) GIOVANNA IZABELY ALVES SARAIVA, **munido de documento original de identificação, com foto e impressão digital.**

DETERMINA, ainda, que, se o(a) intimado(a) pretender a assistência de advogado, deverá comparecer à unidade policial devidamente acompanhado(a) por ele.

NÃO INFORMADO(S)

CUMPRA-SE.

DADO E LAVRADO nesta cidade de RUBIATABA, Estado de Goiás, na DELEGACIA DE POLÍCIA DE RUBIATABA, ao(s) 19 de janeiro de 2025 às 19h40min. Eu, NURIA GRAZIELA TERRA DA SILVA AMORIM, ESCRIVÃO DE POLÍCIA o digitei.

JARDSON FONSECA DA SILVA BEZERRA
Delegado(a) de Polícia

ATENÇÃO! O não atendimento injustificado a este mandado de intimação poderá configurar, em tese, o crime previsto no art. 330, do Código Penal **(Crime de Desobediência)** e, se o intimado se tratar de vítima ou testemunha, poderá ensejar, ainda, condução coercitiva à unidade policial nos termos do art. 201, § 1º, e do art. 208, ambos do Código de Processo Penal.

RECIBO

Mandado de Intimação Nº 991606130.
Procedimento Policial IP Nº 2506215306.
Intimado(a): LUIS FERNANDO LEITE REZENDE.
Condição: INVESTIGADO.
Data e hora para o comparecimento: 23 de janeiro de 2025 às 16h00min.
Unidade Policial: DELEGACIA DE POLÍCIA DE RUBIATABA.

Recebi a 1ª via do presente Mandado de Intimação em ____/____/_____, às ____ h ____ min.

Assinatura por extenso do(a) Intimado(a): _____.

ASSINATURAS | JARDSON FONSECA DA SILVA BEZERRA 29/1/25 16:56

Assinatura(s) Eletrônica(s) - SSPGO

IP - N º 2506215306
Mandado de Intimação - N º 991606130

Documento assinado eletronicamente por **JARDSON FONSECA DA SILVA BEZERRA**, **DELEGADO RESPONDENDO**, em 29/01/2025 16:56. Token de celular verificado, sob o código **15acd826-9cf2-40f2-b460-d9428ed074c0**.

Observação: Havendo necessidade de confronto das impressões apostas, estas deverão ser encaminhadas à gerência de Identificação da Policia Civil para que os papiloscopistas / datiloscopistas possam realizar o exame papiloscópico e elaborar respectivo documento de caráter científico.

ASSINATURAS | JARDSON FONSECA DA SILVA BEZERRA 29/1/25 16:56

RELATÓRIO DE INTIMAÇÃO

Mandado de Intimação nº 991606130.
Procedimento Policial: INQUÉRITO POLICIAL nº 2506215306.
Intimado(a): LUIS FERNANDO LEITE REZENDE
Condição: INVESTIGADO
Data e hora para o comparecimento: 23 de janeiro de 2025 às 16h00min.
Unidade Policial: DELEGACIA DE POLÍCIA DE RUBIATABA.

De:

MAYARA ALENCAR MORAIS, AGENTE DE POLÍCIA
BERTO PEREIRA DE OLIVEIRA, AGENTE AUXILIAR POLICIAL

Para:

JARDSON FONSECA DA SILVA BEZERRA, Delegado(a) de Polícia, da DELEGACIA DE POLÍCIA DE RUBIATABA.

RELATAMOS, para os devidos fins, que, em cumprimento ao Mandado de Intimação especificado em epígrafe,

A pessoa de Luis Fernando Leite Rezende foi intimada via chamada telefônica e posteriormente lhe foi encaminha via app de Whatasapp a intimação para comparecimento a esta Delegacia de Rubiataba.

É o que tínhamos a relatar.

RUBIATABA, 20 de janeiro de 2025.

MAYARA ALENCAR MORAIS
AGENTE DE POLÍCIA

BERTO PEREIRA DE OLIVEIRA

ASSINATURAS | MAYARA ALENCAR MORAIS 20/1/25 15:53 | BERTO PEREIRA DE OLIVEIRA 30/1/25 10:12

ASSINATURAS | MAYARA ALENCAR MORAIS 20/1/25 15:53 | BERTO PEREIRA DE OLIVEIRA 30/1/25 10:12

Assinatura(s) Eletrônica(s) - SSPGO

IP - N º 2506215306

Relatório de Mandado de Intimação - N º 991613233

Documento assinado eletronicamente por **MAYARA ALENCAR MORAIS**, **AGENTE DE POLÍCIA**, em 20/01/2025 15:53. Token de celular verificado, sob o código **c28b5ac9-5cd2-401a-9b4f-7fe5de45b81f**.

Documento assinado eletronicamente por **BERTO PEREIRA DE OLIVEIRA**, **AGENTE AUXILIAR POLICIAL**, em 30/01/2025 10:12. Digital coletada e armazenada, sob o código **6dc3938d-0e5a-4c17-a32e-28826a351653**, **RG não constante** no sistema Goiás Biométrico.

Observação: Havendo necessidade de confronto das impressões apostas, estas deverão ser encaminhadas à gerência de Identificação da Policia Civil para que os papiloscopistas / datiloscopistas possam realizar o exame papiloscópico e elaborar respectivo documento de caráter científico.

ASSINATURAS | MAYARA ALENCAR MORAIS 20/1/25 15:53 | BERTO PEREIRA DE OLIVEIRA 30/1/25 10:12

15:47 37%

Luis Fernando Leite

Hoje

As mensagens e as ligações são protegidas com a criptografia de ponta a ponta e ficam somente entre você e os participantes desta conversa. Nem mesmo o WhatsApp pode ler ou ouvi-las. Toque para saber mais.

Ligação de voz
Não atendida 15:11

Ligação de voz
Não atendida 15:40

Encaminhada



MANDADO DE INTIMAÇÃO
Nº 991606130 - IP Nº 2506215306

Mandado de Intimação Luis Fernando Leite.pdf
2 páginas • 150 kB • PDF 15:46

Segue intimação, como informado

RELATÓRIO DE INTIMAÇÃO

Mandado de Intimação nº 991606121.
Procedimento Policial: INQUÉRITO POLICIAL nº 2506215306.
Intimado(a): MARTA MARIA LEITE REZENDE
Condição: TESTEMUNHA
Data e hora para o comparecimento: 23 de janeiro de 2025 às 14h45min.
Unidade Policial: DELEGACIA DE POLÍCIA DE RUBIATABA.

De:

MAYARA ALENCAR MORAIS, AGENTE DE POLÍCIA
BERTO PEREIRA DE OLIVEIRA, AGENTE AUXILIAR POLICIAL

Para:

JARDSON FONSECA DA SILVA BEZERRA, Delegado(a) de Polícia, da DELEGACIA DE POLÍCIA DE RUBIATABA.

RELATAMOS, para os devidos fins, que, em cumprimento ao Mandado de Intimação especificado em epígrafe,

A pessoa de Marta Maria Leite Rezende foi intimada através do n° de telefone (62)99874-7780 via logação e posteriormente lhe foi encaminhada intimação.

É o que tínhamos a relatar.

RUBIATABA, 21 de janeiro de 2025.

MAYARA ALENCAR MORAIS
AGENTE DE POLÍCIA

BERTO PEREIRA DE OLIVEIRA
AGENTE AUXILIAR POLICIAL

ASSINATURAS | MAYARA ALENCAR MORAIS 21/1/25 9:49 | BERTO PEREIRA DE OLIVEIRA 30/1/25 10:13

Assinatura(s) Eletrônica(s) - SSPGO

IP - N º 2506215306

Relatório de Mandado de Intimação - N º 991617482

Documento assinado eletronicamente por **MAYARA ALENCAR MORAIS**, **AGENTE DE POLÍCIA**, em 21/01/2025 09:49. Token de celular verificado, sob o código **e2cc130c-f99f-47b2-9cae-92da59148d81**.

Documento assinado eletronicamente por **BERTO PEREIRA DE OLIVEIRA**, **AGENTE AUXILIAR POLICIAL**, em 30/01/2025 10:13. Digital coletada e armazenada, sob o código **a306a84e-6d55-4547-8135-5a2c6d042624**, **RG não constante** no sistema Goiás Biométrico.

Observação: Havendo necessidade de confronto das impressões apostas, estas deverão ser encaminhadas à gerência de Identificação da Policia Civil para que os papiloscopistas / datiloscopistas possam realizar o exame papiloscópico e elaborar respectivo documento de caráter científico.

ASSINATURAS | MAYARA ALENCAR MORAIS 21/1/25 9:49 | BERTO PEREIRA DE OLIVEIRA 30/1/25 10:13

09:46 89%

Marta Maria Leite
online

maria leite.pdf
2 páginas • 150 kB • PDF 08:32

Bom dia !!
Segue intimação para a senhora comparecer a Delegacia de Polícia de Rubiataba no dia 23 de janeiro às 14:45. Por favor, acusar recebimento. 08:33

Ligação de voz
Não atendida 09:18

Ligação de voz perdida
Toque para retornar 09:37

Ligação de voz perdida
Toque para retornar 09:38

Bom dia 09:38

Eu posso liga aí agora 09:38

Ligação de voz

ASSINATURAS | MARTA MARIA LEITE REZENDE 23/1/25 15:53 | NURIA GRAZIELA TERRA DA SILVA AMORIM 23/1/25 15:56 | JARDSON FONSECA DA SILVA BEZERRA 29/1/25 16:56

TERMO DE DEPOIMENTO

Ao(s) 23 de janeiro de 2025 às 15h16min, nesta cidade de RUBIATABA, Estado de Goiás, na, DELEGACIA DE POLÍCIA DE RUBIATABA, onde presente se achava o Delegado de Polícia JARDSON FONSECA DA SILVA BEZERRA, comigo, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, que, ao final subscreve, compareceu a testemunha:

Nome:	MARTA MARIA LEITE REZENDE
Nacionalidade:	BRASILEIRO(A)
Estado civil:	CASADO(A)
Profissão:	serviços gerais
Escolaridade:	99. NÃO INFORMADO
Idade:	50 anos
Data de Nascimento:	6 de março de 1974
Naturalidade:	GOIÂNIA
Filiação:	AURIA MARIA PIMENTA DE ARAÚJO e JUSCELINO LEITE DE ARAÚJO
RG:	RG 4416693 SSPGO/GO
CPF:	001.433.511-50
Endereço:	Bálsamo, qd. F1, lt. 23, ao lado da Quitanda da Suedi, 76350000, BELA VISTA I, RUBIATABA, GO
Telefone fixo:	NÃO INFORMADO(S)
Telefone celular:	62 998747780
E-mail:	NÃO INFORMADO(S)

Questionada quanto ao grau de parentesco com o(a)(s) investigado(a)(s), disse ser MAE. Questionada se é portadora de doença ou deficiência mental, disse não ser. Pela razão exposta, não foi compromissado(a) na forma lei e passa a ser ouvido(a) na condição de testemunha informante.

Inquirido(a) pela Autoridade Policial, respondeu que:

QUE seu filho Luiz Fernando teve um relacionamento amoroso com a Giovanna Izabely por aproximadamente uns três meses; QUE no início de Janeiro deste ano de 2025, a

ASSINATURAS | MARTA MARIA LEITE REZENDE 23/1/25 15:53 | NURIA GRAZIELA TERRA DA SILVA AMORIM 23/1/25 15:56 | JARDSON FONSECA DA SILVA BEZERRA 29/1/25 16:56

Depoente, o filho Luiz Fernando e a Giovanna foram juntos até a cidade de Ceres, para arrumar um chip de celular, e fazer algumas compras; QUE chegaram de volta em Rubiataba por volta das 10 horas, e o Luiz Fernando deixou a Depoente em casa, e foi levar a Giovanna na casa dela; QUE na hora do almoço o Luiz Fernando saiu de casa dizendo que ele e a Giovanna iriam juntos almoçar em um pesque e pague; QUE horas depois eles retornaram para Rubiataba, e foram direto para a casa da Depoente; QUE quando chegaram na residência, a Giovanna comentou com a Depoente que o Luiz Fernando estava estranho com ela; QUE ao ouvir a namorada falando aquelas palavras o Luiz Fernando respondeu que ele tava estranho, porque ele tinha pedido a Giovanna para abaixar as pernas, e ela não abaixou e disse que ele não mandava nela; QUE em seguida o Luiz Fernando deitou no quarto e chamou a Giovanna; QUE a Depoente olhou na direção do quarto e viu a Giovanna entregando a aliança de compromisso para ele, e o Luiz Fernando implorando para ela não deixar ele, e pedindo para ela não ir embora; QUE a Depoente chamou a Giovanna e pediu para ela ficar no outro quarto enquanto ela conversava com o filho; QUE a Giovanna entrou dentro do quarto da Depoente e trancou a porta; QUE o Luiz Fernando foi até a porta do quarto e pediu para a Giovanna destrancar, mas ela se recusou a abrir a porta; QUE o Luiz Fernando empurrou a porta, e quando a porta abriu, atingiu a cabeça da Giovanna; QUE esclarece que não foi intencional, e alega que foi apenas um acidente; QUE o seu filho jamais teria a intenção de empurrar a porta para machucar a Giovanna; QUE segundo a Depoente, o que houve, é que ao empurrar a porta para abrir, para os dois conversarem, a porta do quarto da Depoente abre com facilidade, e o Luiz Fernando não esperava que a Giovanna estivesse atrás da porta; QUE a Depoente alega que não ouviu o seu filho dizendo que era para a Giovanna pegar tudo senão ele iria arrebentá-la; QUE em momento algum o Luiz Fernando ameaçou a Giovanna, ou agrediu ela fisicamente ou emocionalmente; QUE o fato dela ter se machucado no rosto foi acidental; QUE não viu seu filho desferindo um tapa nas costas da Giovanna; QUE não sabe porque motivo a Giovanna esta inventando essas acusações para prejudicar seu filho; QUE afirma que o Luiz Fernando é inocente.

Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Lido e achado conforme, vai devidamente assinado pela Autoridade Policial, pelo(a) Depoente, e por mim, NURIA GRAZIELA TERRA DA SILVA AMORIM, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, que o digitei.

JARDSON FONSECA DA SILVA BEZERRA
Delegado(a) de Polícia

NURIA GRAZIELA TERRA DA SILVA AMORIM
ESCRIVÃO DE POLÍCIA

MARTA MARIA LEITE REZENDE
Depoente

ASSINATURAS | MARTA MARIA LEITE REZENDE 23/1/25 15:53 | NURIA GRAZIELA TERRA DA SILVA AMORIM 23/1/25 15:56 | JARDSON FONSECA DA SILVA BEZERRA 29/1/25 16:56

Assinatura(s) Eletrônica(s) - SSPGO

IP - N º 2506215306
Termo de Depoimento - N º 991639989

Documento assinado eletronicamente por **MARTA MARIA LEITE REZENDE**, **TESTEMUNHA**, em 23/01/2025 15:53. Digital coletada e armazenada, sob o código **59ec9e36-d41b-4112-9ac9-1e02b310087a**, **RG não constante** no sistema Goiás Biométrico.

Documento assinado eletronicamente por **NURIA GRAZIELA TERRA DA SILVA AMORIM**, **ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, em 23/01/2025 15:56. Token de celular verificado, sob o código **73073687-4a79-44fc-a732-676ae300821c**.

Documento assinado eletronicamente por **JARDSON FONSECA DA SILVA BEZERRA**, **DELEGADO RESPONDENDO**, em 29/01/2025 16:56. Token de celular verificado, sob o código **ebf9e756-ff8c-476a-bdff-b726beea8400**.

Observação: Havendo necessidade de confronto das impressões apostas, estas deverão ser encaminhadas à gerência de Identificação da Policia Civil para que os papiloscopistas / datiloscopistas possam realizar o exame papiloscópico e elaborar respectivo documento de caráter científico.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

DIRETORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NÃO DOADOR DE ORGÃOS E TECIDOS

Marta Maria Leite Rezende

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4416693

DATA DE EXPEDIÇÃO 01/DEZ/1999

NOME MARTA MARIA LEITE REZENDE

FILIAÇÃO JUSCELINO LEITE DE ARAUJO
AURIA MARIA PIMENTA DE ARAUJO

GOIANIA-GO
NATURALIDADE

06/MAR/1974
DATA DE NASCIMENTO

NAO DOADOR DE ORGAOS E TECIDOS

DOC ORIGEM C.CAS. 1045 FLS. 245 L. B-01 RUBIATABA-GO EM 21/02/1992

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

24199770

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

4371
12424-1

001.433.511-50

MARTA MARIA LEITE REZEND

15 DE NOVEMBRO

05/03/1974

CERTIDÃO

NURIA GRAZIELA TERRA DA SILVA AMORIM, ESCRIVÃO DE POLÍCIA
da DELEGACIA DE POLÍCIA DE RUBIATABA,
no exercício de suas atribuições legais,

CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que:

a Senhora Marta Maria Leite Rezende, foi notificada e compareceu nesta delegacia na data de hoje (23/01/2025), para prestar depoimento em Inquérito Policial n. 2506215306.

É o que tinha a certificar.

DADA E LAVRADA, neste(a) DELEGACIA DE POLÍCIA DE RUBIATABA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE GOIÁS, em RUBIATABA, ao(s) 23 de janeiro de 2025.

NURIA GRAZIELA TERRA DA SILVA AMORIM
ESCRIVÃO DE POLÍCIA

ASSINATURAS | NURIA GRAZIELA TERRA DA SILVA AMORIM 23/1/25 15:56

Assinatura(s) Eletrônica(s) - SSPGO

IP - N º 2506215306
Certidão - N º 991640617



Documento assinado eletronicamente por **NURIA GRAZIELA TERRA DA SILVA AMORIM**, **ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, em 23/01/2025 15:56. Token de celular verificado, sob o código **cf269966-cc17-4932-beac-a6266f1a2c38**.

Observação: Havendo necessidade de confronto das impressões apostas, estas deverão ser encaminhadas à gerência de Identificação da Policia Civil para que os papiloscopistas / datiloscopistas possam realizar o exame papiloscópico e elaborar respectivo documento de caráter científico.

ASSINATURAS | NURIA GRAZIELA TERRA DA SILVA AMORIM 23/1/25 15:56

ASSINATURAS | LUIS FERNANDO LEITE REZENDE 23/1/25 17:18 | NURIA GRAZIELA TERRA DA SILVA AMORIM 23/1/25 17:19 | JARDSON FONSECA DA SILVA BEZERRA 29/1/25 16:56

TERMO DE QUALIFICAÇÃO E INTERROGATÓRIO

Aos 23 de janeiro de 2025 às 16h41min, na sede do(a) DELEGACIA DE POLÍCIA DE RUBIATABA, onde presente se achava a Autoridade Policial, Doutor(a) JARDSON FONSECA DA SILVA BEZERRA, comigo, NURIA GRAZIELA TERRA DA SILVA AMORIM, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, na sequência deste INQUÉRITO POLICIAL no qual figura(m) como vítima(s) GIOVANNA IZABELY ALVES SARAIVA, passou-se à qualificação e ao interrogatório do(a) conduzido(a):

Nome:	LUIS FERNANDO LEITE REZENDE
Nacionalidade:	BRASILEIRO(A)
Estado Civil:	SOLTEIRO(A)
Profissão:	Desempregado
Escolaridade:	99. NÃO INFORMADO
Idade:	25
Data Nascimento:	18 de maio de 1999
Naturalidade:	RUBIATABA
Filiação:	MARTA MARIA LEITE REZENDE e NÃO INFORMADO(S)
RG:	RG 6705680 PC/GO
CPF:	707.841.841-78
Endereço:	Bálsamo, qd. F1, lt. 23, ao lado da Quitanda da Suedi, 76350000, BAIRRO NAO IDENTIFICADO, RUBIATABA, GO
Telefone fixo:	NÃO INFORMADO(S)
Telefone celular:	62 998385220
E-mail:	NÃO INFORMADO(S)

Preliminarmente, foi o(a) interrogado(a) cientificado(a) pela Autoridade Policial dos direitos individuais lhe assegurados pela Constituição Federal, previstos no artigo 5º, notadamente os relativos ao direito de permanecer em silêncio e não responder às perguntas que lhe forem formuladas, de não produzir prova contra si mesmo(a) e de ser assistido(a) pela família e por advogado; bem como foi alertado(a) de que suas declarações poderão ser, eventualmente, utilizadas em desfavor de sua defesa. À oportunidade, permaneceu em silêncio. Ademais, foi oportunizado ao(à) interrogado(a) entrevistar-se pessoal e reservadamente com o advogado antes do interrogatório, direito que optou por não exercer.

Cientificado(a) da imputação que lhe é feita nestes autos e das provas contra si existentes, ao ser interrogado(a) pela Autoridade Policial sobre sua VIDA PREGRESSA, nos

ASSINATURAS | LUIS FERNANDO LEITE REZENDE 23/1/25 17:18 | NURIA GRAZIELA TERRA DA SILVA AMORIM 23/1/25 17:19 | JARDSON FONSECA DA SILVA BEZERRA 29/1/25 16:56

termos dos artigos 6º, inciso V, e 187, §§ 1º e 2º, do Código de Processo Penal, às perguntas adiante formuladas respondeu: Qual é o seu apelido? BIFINHO; Qual é a sua cor? NÃO INFORMADO(S); Qual é a sua altura? 1:80; Possui tatuagem? NAO; Quantos irmãos tem? 1 IRMÃO; Possui filhos? NÃO; Que cargo exerce na vida profissional? OPERADOR DE MAQUINAS; Qual é o seu local de trabalho? QUE trabalha na(o) AGRORUBI; Quanto ganha? R$ 3.000,00 APROXIMADAMENTE; Possui bens móveis ou imóveis? UMA MOTO ; Recebe ajuda de alguém? NÃO; Presta ajuda a alguém? NÃO; O que ganha é suficiente para manter a família e a si próprio(a)? SIM; Reside em casa própria ou alugada? PRÓPRIA; Há quanto tempo reside no local? 25 ANOS; Tem depósito bancário e/ou aplicações financeiras? SIM; Tem religião? SIM; Quais os lugares que mais frequenta? CASA DE FAMILIARES; Esteve internado(a) em alguma instituição de proteção a adolescentes infratores ou unidade hospitalar para tratamento de enfermidade mental? NÃO; Tem vícios? Não; É dado(a) ao uso de bebidas alcoólicas com frequência? NÃO; É usuário(a) de drogas? Não.

Ao ser interrogado(a) sobre os FATOS, às perguntas adiante formuladas respondeu: É verdadeira a imputação que lhe é feita? NÃO; Não sendo verdadeira a acusação; tem algum motivo particular a que atribuí-la; se conhece as pessoas a quem deva ser imputada a prática da(s) infração(ões) penal(is), se com elas esteve antes ou depois dos fatos? afirma que foi um acidente, e que não teve intenção de machucar sua namorada Giovanna; Onde estava ao tempo dos fatos e se teve notícia deles? residência de sua genitora; Conhece as provas já apuradas? Não; Conhece a VÍTIMA GIOVANNA IZABELY ALVES SARAIVA já inquirida, desde quando e se tem o que declarar contra elas? era sua namorada, e a conhece há uns tres meses, e não tem nada a alegar contra ela; Conhece a TESTEMUNHA MARTA MARIA LEITE REZENDE já inquirida, desde quando e se tem o que declarar contra elas? mãe, e não tem nada a alegar contra ela; Conhece o instrumento com que foi(ram) praticada(s) a(s) infração(ões) penal(is), ou qualquer objeto que com ela(s) se relacione e tenha sido apreendido? NADA A DECLARAR; Está arrependido(a) da prática da(s) infração(ões) penal(is) NADA A DECLARAR; Já foi indiciado(a) ou processado(a) pela prática de crime ou contravenção alguma vez? NÃO; Agiu em virtude de embriaguez, por estar tomado(a) de violenta emoção ou acha que o fim alcançado era o pretendido? Nada a declarar; Teve desrespeitada sua integridade física ou psicológica? NADA A DECLARAR; Tem algo a mais a declarar em sua defesa? QUE conhece a Giovanna há uns quatro meses, e desde então começaram a namorar; QUE o namoro estava indo bem, e o casal estava com planos de continuar o relacionamento; QUE no dia 09/01/2025 o casal foi junto até um pesque e pague neste município, e no local o Interrogando confirma te ingerido bebida alcoolica; QUE esclarece que fazia muito tempo que não bebia nada de alcool; QUE enquanto ainda estavam no pesque e pague, a Giovanna estava de vestido, e o interrogando percebeu que em alguns momentos ela ficava muito a vontade com o vestido, e o Interrogando pedia ela para abaixar a roupa para não deixar a calcinha a mostra; QUE desde então o Interrogando já ficou mais sério com ela, demonstrando que não estava gostando do comportamento dela; QUE durante o trajeto de volta para casa, os dois voltaram calados dentro do carro; QUE quando chegaram em casa, a Giovanna estava comentando com a sua genitora, que o Interrogando estava sério com ela, e nesse momento o Interrogando foi se explicar, dizendo que estava daquele jeito em razão da Giovanna ficar mostrando os "fundos" lá no pesque e pague; QUE a Giovanna ficou chateada, do Interrogando falar daquele jeito com a genitora do Interrogando; QUE em seguida o Interrogando foi para o quarto e a Giovanna foi atrás dele; QUE já no quarto a Giovanna tirou a aliança do dedo dela, e entregou ao Interrogando dizendo que queria terminar o relacionamento com ele; QUE o Interrogando questionou porque motivo, mas a Giovanna não respondeu nada; QUE nesse instante a mãe do Interrogando entrou no

ASSINATURAS | LUIS FERNANDO LEITE REZENDE 23/1/25 17:18 | NURIA GRAZIELA TERRA DA SILVA AMORIM 23/1/25 17:19 | JARDSON FONSECA DA SILVA BEZERRA 29/1/25 16:56

quarto e pediu que a Giovanna fosse para o outro quarto pois ela gostaria de conversar com o filho; QUE então a sua genitora contou que a Giovanna tinha dito a ela, no dia anterior que ela tinha intenção de retornar para os Estados Unidos; QUE ao ouvir aquilo o interrogando ficou nervoso e saiu do quarto para conversar com a Giovanna, porem ela estava no quarto de sua genitora com a porta fechada; QUE quando o Interrogando bateu na porta, e percebeu que estava trancada, afirma que forçou um pouco a porta, para abri-la, instante em que a porta destravou e abriu rapidamente; QUE esclarece que a porta mesmo trancada, ela abre com facilidade, pois ela estava com o fechadura estragada; QUE quadno a porta se abriu, ela bateu no rosto da Giovanna, acidentalmente; QUE o interrogando não sabia que a Giovanna estava atrás da porta; QUE não foi sua intenção ferir a namorada, e pelo contrário, queria era reatar com ela, e pedir que ela não fosse embora, nem terminasse o namoro; QUE em nenhum momento quis ferir a namorada; QUE quando viu que a Giovanna estava com um ferimento na testa, ficou preocupado, e tentou conversar com ela, mas ela disse que iria embora; QUE a Giovanna pegou carona com um primo dela, e foi para casa; QUE naquela mesmo dia, mandou mensagem para a Giovanna tentando se explicar sobre o ocorrido, mas ela bloqueou o interrogando e em razão disso não foi possível manter contato com ela;. QUE no dia seguinte soube através da Giovanna, que ela tinha procurado a delegacia e denunciado o Interrogando, e solicitado medidas protetivas; QUE naquele mesmo dia, ao conversar com a Giovanna, ela demonstrou já estar arrependida de ter feito a denuncia; QUE acredita que ela entendeu que foi um acidente; QUE recentemente soube através da Giovanna que ela foi ouvida no CREAS, e manifestou interesse em retirar a medida protetiva; QUE em relação ao namoro, alega que o casal continua separado. .

Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Lido e achado conforme, segue assinado pela Autoridade Policial, pelo(a) Interrogado(a), e por mim, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, que o digitei, passando a integrar este INQUÉRITO POLICIAL.

JARDSON FONSECA DA SILVA BEZERRA
Delegado(a) de Polícia

NURIA GRAZIELA TERRA DA SILVA AMORIM
ESCRIVÃO DE POLÍCIA

LUIS FERNANDO LEITE REZENDE
Conduzido(a)

ASSINATURAS | LUIS FERNANDO LEITE REZENDE 23/1/25 17:18 | NURIA GRAZIELA TERRA DA SILVA AMORIM 23/1/25 17:19 | JARDSON FONSECA DA SILVA BEZERRA 29/1/25 16:56

Assinatura(s) Eletrônica(s) - SSPGO

IP - N º 2506215306

Termo de Qualificação e Interrogatório - N º 991641377



Documento assinado eletronicamente por **LUIS FERNANDO LEITE REZENDE**, **CONDUZIDO**, em 23/01/2025 17:18. Digital coletada e armazenada, sob o código **e329e625-be86-42ce-915d-4e8dc1e1f2f1**, **RG não constante** no sistema Goiás Biométrico.

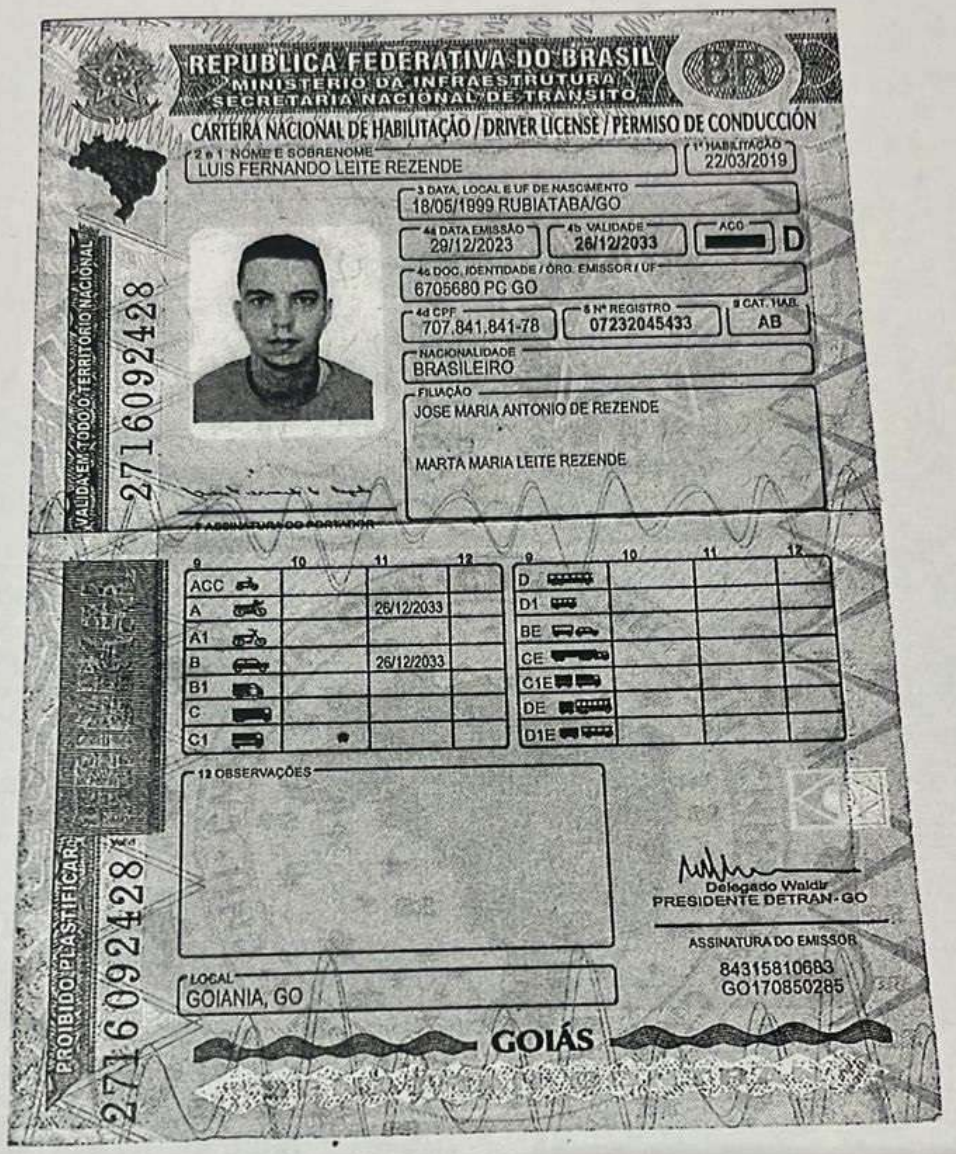


Documento assinado eletronicamente por **NURIA GRAZIELA TERRA DA SILVA AMORIM**, **ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, em 23/01/2025 17:19. Token de celular verificado, sob o código **2dc1c5c3-333b-4512-ac93-38b9c3a6f8a7**.



Documento assinado eletronicamente por **JARDSON FONSECA DA SILVA BEZERRA**, **DELEGADO RESPONDENDO**, em 29/01/2025 16:56. Token de celular verificado, sob o código **6379e497-6617-49b8-96c3-817d19e55fbd**.

Observação: Havendo necessidade de confronto das impressões apostas, estas deverão ser encaminhadas à gerência de Identificação da Policia Civil para que os papiloscopistas / datiloscopistas possam realizar o exame papiloscópico e elaborar respectivo documento de caráter científico.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
LUIS FERNANDO LEITE REZENDE

1ª HABILITAÇÃO
22/03/2019

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
18/05/1999 RUBIATABA/GO

4a DATA EMISSÃO
29/12/2023

4b VALIDADE
26/12/2033

ACC
D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
6705680 PC GO

4d CPF
707.841.841-78

5 Nº REGISTRO
07232045433

9 CAT. HAB.
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
JOSE MARIA ANTONIO DE REZENDE
MARTA MARIA LEITE REZENDE

6 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		26/12/2033	
A1			
B		26/12/2033	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

Delegado Waldir
PRESIDENTE DETRAN-GO

ASSINATURA DO EMISSOR

84315810683
GO170850285

LOCAL
GOIANIA, GO

GOIÁS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

27160924287

PROIBIDO PLASTIFICAR

27160924287

ANEXO

Aos 30 de janeiro de 2025 às 09h10min, por ordem do(a) Delegado(a) de Polícia JARDSON FONSECA DA SILVA BEZERRA, foi anexado a este auto INQUÉRITO POLICIAL 2506215306, o(s) documento(s) produzido(s) e/ou obtido(s) por essa delegacia.

NAYARA REJANE RIBEIRO MAXIMO
ESCRIVÃO DE POLÍCIA

ASSINATURAS | NAYARA REJANE RIBEIRO MAXIMO 30/1/25 9:11

Assinatura(s) Eletrônica(s) - SSPGO

IP - N º 2506215306
Anexo - N º 991688696

Documento assinado eletronicamente por **NAYARA REJANE RIBEIRO MAXIMO**, **ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, em 30/01/2025 09:11. Token de celular verificado, sob o código **234b337a-3703-4c19-9aa8-1d8cae2bef6a**.

Observação: Havendo necessidade de confronto das impressões apostas, estas deverão ser encaminhadas à gerência de Identificação da Policia Civil para que os papiloscopistas / datiloscopistas possam realizar o exame papiloscópico e elaborar respectivo documento de caráter científico.

ASSINATURAS | NAYARA REJANE RIBEIRO MAXIMO 30/1/25 9:11

DELEGACIA DE POLÍCIA DE RUBIATABA

SOLICITAÇÃO LAUDO DE EXAME DE CORPO DE DELITO "LESÕES CORPORAIS INDIRETO"

Nome: **GIOVANNA IZABELY ALVES SARAIVA**

Foto:

Sexo:	**NÃO DEFINIDO**		
Data Solicitao:	**29/01/25**		
Nascimento:	**02/08/06**	Idade:	**18 ANOS**
Nacionalidade:	**BRASILEIRO(A)**	Naturalidade:	**-**
Estado Civil:	**[NÃO INFORMADA]**	Cor/Raça:	**[NÃO INFORMADA]**
Nome do Pai:	**IGOR SARAIVA LUCHO**	Nome da Mãe:	**PAULA SUELEN ALVES**
RG:	**[NÃO INFORMADA]**	CPF:	**07092352169**

Endereço residencial:	**[NÃO INFORMADA]**
Telefone residencial:	**62 999226724**
Endereço comercial:	**Cupuaçu, qd. 21, lt. 01, Av Avelã, Ao lado de uma contrução, casa de esq, 76350000, SETOR BOUGAINVIL**
Telefone comercial:	**[NÃO INFORMADA]**
Celular:	**[NÃO INFORMADA]**
Núcleo IML:	**06ª COORDENAÇÃO REGIONAL DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DE CERES**
Rel. constatação prévia:	**NÃO**
Cópia do exame:	**NÃO**
Delegacia Registro:	**DELEGACIA DE POLÍCIA DE RUBIATABA**
Delegacia Destino:	**[NÃO INFORMADA]**
Tipo Ocorrência:	**[SOLICITAO N PERTENCE A NENHUM PROCEDIMENTO]**
Número Solicitação:	**481667**
Observações:	**Solicito exame de corpo de delito indireto. Na oportunidade, informo que ser¿nviado relat¿ m¿co atrav¿do email 6nrptc@gmail.com.**
Motivação:	**[NÃO INFORMADO]**
Autoridade Solicitante:	

CONCLUSÃO

Ao(s) 24 de janeiro de 2025 às 11h22min, em RUBIATABA, Estado de Goiás, neste(a) DELEGACIA DE POLÍCIA DE RUBIATABA, faço os presentes autos conclusos à Autoridade Policial.

Para constar, lavro este termo, que subscrevo.

NURIA GRAZIELA TERRA DA SILVA AMORIM
ESCRIVÃO DE POLÍCIA

ASSINATURAS | NURIA GRAZIELA TERRA DA SILVA AMORIM 24/1/25 11:25

Assinatura(s) Eletrônica(s) - SSPGO

IP - N º 2506215306
Conclusão - N º 991645881

Documento assinado eletronicamente por **NURIA GRAZIELA TERRA DA SILVA AMORIM**, **ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, em 24/01/2025 11:25. Token de celular verificado, sob o código **e5cdec9b-5eea-4f38-9368-c6e28644b105**.

Observação: Havendo necessidade de confronto das impressões apostas, estas deverão ser encaminhadas à gerência de Identificação da Policia Civil para que os papiloscopistas / datiloscopistas possam realizar o exame papiloscópico e elaborar respectivo documento de caráter científico.

ASSINATURAS | NURIA GRAZIELA TERRA DA SILVA AMORIM 24/1/25 11:25

DESPACHO

Referência: INQUÉRITO POLICIAL n.º 2506215306
Incidência Penal: ART. 129 § 13 DO CPB: LESÃO CORPORAL PRATICADA CONTRA A MULHER POR RAZÕES DA CONDIÇÃO DO SEXO FEMININO, NOS TERMOS DO §1º DO ART. 121-A combinado com a Lei Maria da Penha (Lei 11.340/06), ART. 140 CAPUT DO CPB INJÚRIA combinado com a Lei Maria da Penha (Lei 11.340/06), ART. 147 DO CPB § 1° DO CPB: AMEAÇAR MULHER, POR RAZÕES DA CONDIÇÃO DO SEXO FEMININO, NOS TERMOS DO § 1º DO ART. 121-A DO CPB combinado com a Lei Maria da Penha (Lei 11.340/06)

Junte-se aos autos o Cadastro de Antecedentes e o Relatório Final, após as formalidades legais, remetam-se os autos ao Poder Judiciário para apreciação.

CUMPRA-SE.

RUBIATABA, 30 de janeiro de 2025.

JARDSON FONSECA DA SILVA BEZERRA
Delegado(a) de Polícia

ASSINATURAS | JARDSON FONSECA DA SILVA BEZERRA 30/1/25 10:7

Assinatura(s) Eletrônica(s) - SSPGO

IP - N º 2506215306
Despacho - N º 991688544

Documento assinado eletronicamente por **JARDSON FONSECA DA SILVA BEZERRA**, **DELEGADO RESPONDENDO**, em 30/01/2025 10:07. Token de celular verificado, sob o código **21418968-5a58-446a-ada5-00dc447ff7a6**.

Observação: Havendo necessidade de confronto das impressões apostas, estas deverão ser encaminhadas à gerência de Identificação da Policia Civil para que os papiloscopistas / datiloscopistas possam realizar o exame papiloscópico e elaborar respectivo documento de caráter científico.

ASSINATURAS | JARDSON FONSECA DA SILVA BEZERRA 30/1/25 10:7

ASSINATURAS | NAYARA REJANE RIBEIRO MAXIMO 30/1/25 9:11 | JARDSON FONSECA DA SILVA BEZERRA 30/1/25 10:7

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE RUBIATABA

CADASTRO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

CADASTRADOR	CONFERENTE
_____ - ____ / ____ / _____	_____ - ____ / ____ / _____

RG CRIMINAL	CONTROLE FOTOGRÁFICO	RG FEDERAL	CHAVE BIC

OS CAMPOS ACIMA SÃO DE USO EXCLUSIVO DA GERÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO

DELEGACIA INSTAURADORA DO INQUÉRITO	Nº DOS AUTOS	DATA DA AUTUAÇÃO
DELEGACIA DE POLÍCIA DE RUBIATABA	**IP - 2506215306**	**10 de janeiro de 2025**

NOME INDICIADO	ALCUNHAS
LUIS FERNANDO LEITE REZENDE	**BFIN**

NOME DO PAI	NOME DA MÃE
NÃO INFORMADO(S)	**MARTA MARIA LEITE REZENDE**

SEXO	DATA DE NASCIMENTO	NATURALIDADE	UF
MASCULINO	**18 de maio de 1999**	**RUBIATABA**	**GO**

NACIONALIDADE	PROFISSÃO	LOCAL DE TRABALHO
BRASILEIRO(A)	**Desempregado**	**NÃO INFORMADO(S)**

Nº CPF	REGISTRO GERAL	ÓRGÃO EXPEDIDOR	UF EXPEDIDOR
707.841.841-78	**6705680**	**PC**	**GO**

ENDEREÇO COMPLETO
IMÓVEL RESIDENCIAL, Bálsamo, BAIRRO NAO IDENTIFICADO, 76350-000, RUBIATABA, GO

GRAU DE INSTRUÇÃO	ESTADO CIVIL
99. NÃO INFORMADO	**SOLTEIRO(A)**

NOME(S) DA(S) VÍTIMA(S)
GIOVANNA IZABELY ALVES SARAIVA

INFRAÇÃO PENAL - ARTIGO, PARÁGRAFO, INCISO, ALÍNEA - DIPLOMA LEGAL
ART. 147 DO CPB § 1° DO CPB: AMEAÇAR MULHER, POR RAZÕES DA CONDIÇÃO DO SEXO FEMININO, NOS TERMOS DO § 1º DO ART. 121-A DO CPB combinado com a Lei Maria da Penha (Lei 11.340/06), ART. 129 § 13 DO CPB: LESÃO CORPORAL PRATICADA CONTRA A MULHER POR RAZÕES DA CONDIÇÃO DO SEXO FEMININO, NOS TERMOS DO §1º DO ART. 121-A combinado com a Lei Maria da Penha (Lei 11.340/06)

DATA DO FATO	DIA DA SEMANA	HORÁRIO DO FATO
9 de janeiro de 2025	**quinta-feira**	**19h30min**

MEIO EMPREGADO

CAUSA PRESUMÍVEL
prej

LOCAL DO FATO
Bálsamo, qd. 23, lt. F1, Rua balsamo ao lado da Quitanda da Suedi, 76350000, BELA VISTA I, RUBIATABA, GO

SITUAÇÃO
Respondeu Interrogatório

CO-AUTOR(ES) OU PARTICIPE(S) - INFORMAR INDIVIDUALMENTE A INFRAÇÃO PENAL
não houve

HISTÓRICO/SÍNTESE - OBSERVAÇÕES
LUIS FERNANDO LEITE REZENDE foi indiciado pela prática do crime tipificado no artigo 129, §13, e Artigo 147, §§ 1º e 2º ambos do Código Penal Brasileiro c/c Artigos: 5º e 7º, da Lei 11.340/06

Este cadastro de antecedentes criminais está instruído com cópia do documento de identificação apresentado pelo indiciado no momento do interrogatório.

JARDSON FONSECA DA SILVA BEZERRA Delegado(a) de Polícia	NAYARA REJANE RIBEIRO MAXIMO ESCRIVÃO DE POLÍCIA	LOCAL DELEGACIA DE POLÍCIA DE	DATA **30 de janeiro de 2025**

	Responsável pelo Preenchimento	RUBIATABA	

ASSINATURAS | NAYARA REJANE RIBEIRO MAXIMO 30/1/25 9:11 | JARDSON FONSECA DA SILVA BEZERRA 30/1/25 10:7

Assinatura(s) Eletrônica(s) - SSPGO

IP - N º 2506215306
Cadastro de Antecedentes Criminais - N º 991688655

Documento assinado eletronicamente por **NAYARA REJANE RIBEIRO MAXIMO**, **ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, em 30/01/2025 09:11. Token de celular verificado, sob o código **46d89406-29b5-4994-866c-a3b3d5aa1203**.

Documento assinado eletronicamente por **JARDSON FONSECA DA SILVA BEZERRA**, **DELEGADO RESPONDENDO**, em 30/01/2025 10:07. Token de celular verificado, sob o código **d13d1402-a9c2-4519-92f8-63afc162db28**.

Observação: Havendo necessidade de confronto das impressões apostas, estas deverão ser encaminhadas à gerência de Identificação da Policia Civil para que os papiloscopistas / datiloscopistas possam realizar o exame papiloscópico e elaborar respectivo documento de caráter científico.

ASSINATURAS | NAYARA REJANE RIBEIRO MAXIMO 30/1/25 9:11 | JARDSON FONSECA DA SILVA BEZERRA 30/1/25 10:7

MPortal
SSP-GO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO - DETRAN

Emitido por: **NAYARA REJANE RIBEIRO MAXIMO** / *ID: 97499 - PC - ESCRIVÃO(Ã) DE POLÍCIA 3ª CLASSE*

Em quinta-feira, 30 de janeiro de 2025 às 09:07

Nome	LUIS FERNANDO LEITE REZENDE
Mãe	MARTA MARIA LEITE REZENDE
RG	6705680 PC GO
CPF	70784184178
Data Nascimento	18/05/1999
Categoria	AB
CNH	07232045433
Validade	26/12/2033
Renach	GO170850285
Observação	SEM OBSERVACOES
Foto	

Emitido por: **NAYARA REJANE RIBEIRO MAXIMO** / *ID: 97499 - PC - ESCRIVÃO(Ã) DE POLÍCIA 3ª CLASSE*

Em quinta-feira, 30 de janeiro de 2025 às 09:07

ASSINATURAS | JARDSON FONSECA DA SILVA BEZERRA 30/1/25 10:7

RELATÓRIO FINAL

Referência: IP Nº 2506215306
Delegacia de Polícia de registro: DELEGACIA DE POLÍCIA DE RUBIATABA
Protocolo no Sistema Judicial: NÃO INFORMADO(S)
Incidência Penal: ART. 129 § 13 DO CPB: LESÃO CORPORAL PRATICADA CONTRA A MULHER POR RAZÕES DA CONDIÇÃO DO SEXO FEMININO, NOS TERMOS DO §1º DO ART. 121-A combinado com a Lei Maria da Penha (Lei 11.340/06), ART. 147 DO CPB § 1° DO CPB: AMEAÇAR MULHER, POR RAZÕES DA CONDIÇÃO DO SEXO FEMININO, NOS TERMOS DO § 1º DO ART. 121-A DO CPB combinado com a Lei Maria da Penha (Lei 11.340/06)
Data do fato: 9 de janeiro de 2025
Local do fato: Bálsamo, qd. 23, lt. F1, Rua balsamo ao lado da Quitanda da Suedi, 76350000, BELA VISTA I, RUBIATABA, GO
Suspeito(a)(s) / Investigado(a)(s) / Indiciado(a)(s): LUIS FERNANDO LEITE REZENDE
Vítima(s): GIOVANNA IZABELY ALVES SARAIVA
Representação por medida cautelar: NÃO

Meritíssimo Juiz, a POLÍCIA JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais (art. 144, §§ 1º e 4º, da Constituição Federal, ex vi arts. 3º, 4º, 5º e 6º, todos do Código de Processo Penal, c/c art. 2º, § 6º, da Lei nº 12.830/13), por meio da Autoridade Policial que subscreve ao final, lotado nesta Delegacia de Polícia Civil de Rubiataba-GO, com fulcro no §1º do artigo 10 do Código de Processo Penal e a Lei nº 12.830/2013, **APRESENTAR** o **RELATÓRIO FINAL** do presente Inquérito Policial.

I - DOS FATOS

Os autos do presente inquérito policial, instaurado através de **Portaria**, versaram, inicialmente, sobre a prática dos crimes de LESÃO CORPORAL QUALIFICADA QUANDO PRATICADA CONTRA A MULHER POR RAZÕES DA CONDIÇÃO DO SEXO FEMININO, previsto no artigo 129, §13, de INJÚRIA, capitulado no artigo 140, caput, e de AMEAÇA, expresso no artigo 147, §1º, todos do Código Penal Brasileiro c/c a Lei nº11.340/2006, onde figurou como vítima Giovanna Izabely Alves Saraiva.

Com efeito, chegou ao conhecimento desta Delegacia de Polícia Judiciária, por intermédio do Registro de Atendimento Integrado (RAI) nº39708935, a notícia crime da prática das condutas supracitadas. O fato ocorreu na data de 09/01/2025, por volta das 19:30 horas, na Avenida Bálsamo, QD.23, LT.F1, Setor Bela Vista I, em Rubiataba/GO.

Depreende-se dos autos que compareceu nesta Delegacia de Polícia Civil a pessoa de Giovanna Izabely Alves Saraiva, a qual comunicou que foi agredida fisicamente por seu ex-namorado Luis Fernando Leite Rezende, relatando que namoraram por 02 (dois) meses.

ASSINATURAS | JARDSON FONSECA DA SILVA BEZERRA 30/1/25 10:7

Nesse sentido, aduziu que no dia 09/01/2025, por volta das 19:30 horas, o casal tinha acabado de chegar do Pesque Pague da Cidade de Nova América-GO, e estavam na moradia de Luis Fernando, localizada na Avenida Bálsamo, nesta cidade, segundo Giovanna, no local o casal começou a discutir, e a motivação foi ciúmes por parte de Luis Fernando, pelo fato de a vítima estar com um vestido curto.

Ainda segundo Giovanna, Luis já estava alterado e começou falar que ela não o respeitava, nesse momento falou que queria colocar fim na relação, oportunidade em que ficou com medo e tentou ir embora do local, porém Luis Fernando não deixou. Ao passo, comentou que Luis Fernando começou a gritar com ela e dizer "**VOCÊ NÃO PRESTA, SUA RAPARIGA**".

Destarte, contou que dentro da moradia, Luis Fernando começou a quebrar alguns presentes que ela deu para ele, ocasião em que já muito assustada, entrou para o quarto da mãe de Luis Fernando, este que ficou pedindo para ela abrir a porta, em seguida, Luis Fernando arrombou a porta do quarto e nesse momento, como ela estava próxima, a porta bateu em sua face.

Outrossim, afirmou que a sua face está lesionada, conforme relatório médico acostado, também narrou que Luis Fernando falou para ela pegar todos os pertences dela e ir embora.

Nesse momento ele disse “**PEGA TUDO VAI EMBORA SE NÃO VOU TE ARREBENTAR**”.

Nesta senda, esclareceu que pegou seu capacete para sair da residência e ir embora, ocasião que Luis Fernando desferiu um tapa em suas costas, inclusive sua mãe Marta estava no local e presenciou o ocorrido. Também mencionou que Luis Fernando tinha feito uso de bebidas alcoólicas, quando estavam no Pesque Pague.

Ao ensejo, relatou que ligou no Destacamento da Polícia Militar, porém não compareceram no local. Posto isto, informou que Luis Fernando é uma pessoa bastante agressiva e por temer por sua integridade física solicitou Medidas Protetivas de Urgência em desfavor de Luis Fernando Leite Rezende, no entanto, não manifestou interesse em representar criminalmente, momento em que foi informada quanto ao prazo decadencial de 06 (seis) meses referente a representação.

II - DOS ELEMENTOS DE INFORMAÇÕES PRODUZIDOS

Insta salientar que Giovanna se submeteu a avaliação médica no intuito de constatar a possível presença de lesões, oportunidade em que foi lavrado relatório médico informando que ela apresentava lesão em face, com hiperemia e escoriação no local, bem como lesão com hiperemia em dorso e região escapular, e escoriações em dorso de mão direita.

De modo conveniente, realizamos pesquisa no site SINARM – Sistema Nacional de Armas, e não foi encontrado registro de porte ou arma em nome de Luis Fernando Leite Resende, conforme certidão em anexo.

Convém mencionar que foi carreado aos autos cópia da decisão que decretou Medidas Protetivas de Urgência em face de Giovanna Izabely Alves Saraiva, e em desfavor de seu ex-

ASSINATURAS | JARDSON FONSECA DA SILVA BEZERRA 30/1/25 10:7

companheiro Luis Fernando Leite Rezende, conforme processo nº5015287-86.2025.8.09.0139.

Para corroborar com as investigações, reduzimos a termo a oitiva de Marta Maria Leite Azevedo, a qual informou que seu filho Luiz Fernando teve um relacionamento amoroso com Giovanna Izabely por aproximadamente uns 03 (três) meses, e no início de Janeiro do ano de 2025, juntamente com seu filho Luiz Fernando e Giovanna foram juntos até a cidade de Ceres, para arrumar um chip de celular e fazer algumas compras.

Neste ínterim, contou que chegaram de volta em Rubiataba por volta das 10:00 horas, instante em que Luiz Fernando lhe deixou em casa e foi levar Giovanna na casa dela, ao passo, na hora do almoço Luiz Fernando saiu de casa dizendo que ele e Giovanna iriam juntos almoçar em um pesque e pague, sendo que horas depois eles retornaram para Rubiataba, e foram direto para a sua casa.

Posto isto, relatou que quando chegaram na residência, Giovanna lhe comentou que Luiz Fernando estava estranho com ela, oportunidade em que ao ouvir a namorada falando aquelas palavras, Luiz Fernando respondeu que ele tava estranho porque ele tinha pedido a Giovanna para abaixar as pernas, e ela não abaixou e disse que ele não mandava nela.

Em seguida, Luiz Fernando deitou no quarto e chamou Giovanna, momento em que olhou na direção do quarto e viu Giovanna entregando a aliança de compromisso para seu filho, e Luiz Fernando implorando para Giovanna não deixar ele, e pedindo para ela não ir embora.

Na oportunidade, chamou Giovanna e pediu para ela ficar no outro quarto enquanto conversava com o filho, ocasião em que Giovanna entrou dentro do seu quarto e trancou a porta. Ao passo, comentou que Luiz Fernando foi até a porta do quarto e pediu para a Giovanna destrancar, mas ela se recusou a abrir a porta, momento em que Luiz Fernando empurrou a porta, e quando a porta abriu, atingiu a cabeça da Giovanna.

ASSINATURAS | JARDSON FONSECA DA SILVA BEZERRA 30/1/25 10:7

Desse modo, relatou que não foi intencional, que foi apenas um acidente, pois seu filho jamais teria a intenção de empurrar a porta para machucar Giovanna, segundo Marta, o que houve, é que o seu filho empurrou a porta para abrir para os dois conversarem, no entanto, a porta do seu quarto abre com facilidade, e Luiz Fernando não esperava que Giovanna estivesse atrás da porta.

Ao ensejo, contou que não ouviu seu filho dizendo que era para Giovanna pegar tudo senão ele iria arrebentá-la, inclusive afirmou que em momento algum Luiz Fernando ameaçou Giovanna, agrediu ela fisicamente ou emocionalmente, e o fato dela ter se machucado no rosto foi acidental.

Dessarte, aduziu que não viu seu filho desferindo um tapa nas costas da Giovanna, sendo que não sabia porque motivo Giovanna está inventando essas acusações para prejudicar seu filho, ao passo, afirmou que Luiz Fernando é inocente.

Por fim, em interrogatório Luis Fernando Leite Resende informou que conhece Giovanna há uns 04 (quatro) meses, e desde então começaram a namorar, inclusive o namoro estava indo bem, e o casal estava com planos de continuar o relacionamento, no entanto, no dia 09/01/2025, o casal foi junto até um pesque e pague neste município, e confirmou que no local ingeriu bebida alcoólica.

Ao ensejo, esclareceu que fazia muito tempo que não bebia nada de álcool, e enquanto ainda estavam no pesque e pague, Giovanna estava de vestido, instante em que percebeu que em alguns momentos ela ficava muito a vontade com o vestido, ocasiões em que pedia ela para abaixar a roupa para não deixar a calcinha a mostra, desde então já ficou mais sério com ela, demonstrando que não estava gostando do comportamento de Giovanna.

Neste ínterim, contou que durante o trajeto de volta para casa, os dois voltaram calados dentro do carro, quando chegaram em casa, Giovanna estava comentando com a sua genitora que ele estava sério com ela, nesse momento foi se explicar, dizendo que estava daquele jeito em razão

ASSINATURAS | JARDSON FONSECA DA SILVA BEZERRA 30/1/25 10:7

da Giovanna ficar mostrando os "fundos" lá no pesque e pague.

Dessa forma, explicou que Giovanna ficou chateada dele falar daquele jeito com a sua genitora, em seguida ele foi para o quarto e Giovanna foi atrás dele, já no quarto Giovanna tirou a aliança do dedo dela e lhe entregou dizendo que queria terminar o relacionamento com ele.

Na oportunidade, questionou porque motivo, mas Giovanna não respondeu nada, nesse instante a sua genitora entrou no quarto e pediu que Giovanna fosse para o outro quarto, pois ela gostaria de conversar com o filho. Ao passo, então a sua genitora lhe contou que Giovanna tinha dito a ela, no dia anterior que tinha intenção de retornar para os Estados Unidos, ao ouvir aquilo ficou nervoso e saiu do quarto para conversar com Giovanna, porém ela estava no quarto de sua genitora com a porta fechada.

Neste diapasão, afirmou que quando bateu na porta e percebeu que estava trancada, forçou um pouco a porta para abri-la, instante em que a porta destravou e abriu rapidamente. Ademais, esclareceu que a porta mesmo trancada, ela abre com facilidade, pois ela estava com o fechadura estragada, sendo que quando a porta se abriu, ela bateu no rosto da Giovanna, acidentalmente.

Desse modo, explicou que não sabia que Giovanna estava atrás da porta, alegando que não foi sua intenção ferir a namorada, e pelo contrário, queria era reatar com ela, e pedir que ela não fosse embora, nem terminasse o namoro, sendo que em nenhum momento quis ferir a namorada, inclusive quando viu que Giovanna estava com um ferimento na testa, ficou preocupado e tentou conversar com ela, mas ela disse que iria embora.

A saber, aduziu que Giovanna pegou carona com um primo dela e foi para casa, sendo que naquele mesmo dia, mandou mensagem para Giovanna tentando se explicar sobre o ocorrido, mas ela lhe bloqueou e em razão disso não foi possível manter contato com ela.

ASSINATURAS | JARDSON FONSECA DA SILVA BEZERRA 30/1/25 10:7

No mais, narrou que no dia seguinte soube através da Giovanna, que ela tinha procurado a Delegacia, lhe denunciado, e solicitado medidas protetivas, ao passo, naquele mesmo dia, ao conversar com Giovanna, ela demonstrou já estar arrependida de ter feito a denúncia, e acredita que ela entendeu que foi um acidente.

Posto isto, contou que recentemente soube através da Giovanna que ela foi ouvida no CREAS, onde manifestou interesse em retirar a medida protetiva. Ademais, em relação ao namoro, alegou que o casal continua separado.

ASSINATURAS | JARDSON FONSECA DA SILVA BEZERRA 30/1/25 10:7

III - DAS COISAS APREENDIDAS E DA DESTINAÇÃO

Na oportunidade, informo que nada foi apreendido no presente Inquérito Policial.

IV - DA CONCLUSÃO E DO INDICIAMENTO

A materialidade do crime é atestada de forma inconteste por meio do relatório médico acostado e registro de atendimento policial. Em relação à autoria e as circunstâncias da infração penal,estão devidamente comprovadas pelas declarações da vítima.

Em crimes que envolvem violência doméstica e familiar cometidos à espreita e ordinariamente, sem a presença de terceiros, merece especial relevância os elementos testemunhais. Vejamos trecho da declaração da vítima a Sra. Giovana Izabely Alves Saraiva, in verbis:

“ Luis Fernando arrombou a porta do quarto e nesse momento, como ela estava próxima, a porta bateu em sua face..."

"que Luis Fernando falou para ela pegar todos os pertences dela e ir embora. Nesse momento ele disse “PEGA TUDO VAI EMBORA SE NÃO VOU TE ARREBENTAR”...

"que pegou seu capacete para sair da residência e ir embora, ocasião que Luis Fernando desferiu um tapa em suas costas"

DA TIPICIDADE PROVISÓRIA E DO INDICIAMENTO

Com amparo em todos os elementos fáticos acima destacados, vê-se que a circunstâncias em que o crime se desenvolveu, expõem-se de plano subsunção típica à norma incriminadora descrita no seguinte dispositivo legal: artigos **129, § 13º**, e artigo **147, §§ 1º e 2º** ambos do Código Penal, uma vez que de forma dolosa, livre e consciente, com animus laedendi o autuado: **LUIS FERNADO LEITE REZENDE**, maculou a integridade física de sua companheira, mulher,em ato de violência praticada em âmbito doméstico e familiar, bem como prometeu mal injusto grave e verrosímel contra sua integridade física.

INDICIAMENTO

Frente ao exposto em atenção aos ensinamentos trazidos pela Lei 12.830/2013, determinando ser oindiciamento ato fundamentado, privativo do delegado de polícia, podendo ser realizado até o relatório de inquérito policial, indicando a autoria, materialidade e circunstâncias, mediante análise técnico-jurídica do fato,**INDÍCIO: LUIS FERNANDO LEITE REZENDE,** como incurso nas sanções do delito tipificado no artigo **Art. 129, §13, e Artigo 147, §§ 1º e 2º ambos do Código Penal Brasileiro c/c Artigos: 5º e 7º, da Lei 11.340/06.**

1. À luz dessas considerações, forte no artigo 10, § 1º, do Código de Processo Penal, uma vez configurada a tipicidade do delito, havendo prova da materialidade bem como indícios suficientes de autoria, apresenta-se o relatório final investigativo à autoridade judicial competente e à douta promotoria de justiça para adoção das medidas que entender cabíveis.

2. Ao senhor(a) escrivã(o), após as formalidades de praxe, remetam-se os presentes autos de Inquérito Policial ao Poder Judiciário e ao Ministério Público, para os devidos fins de direito, após observadas as formalidades legais.

3. Em atenção à Portaria Normativa n.º 018/2020 – SEAA/DAG/DAG/DGPC, determino ao cartório policial a confecção do respectivo cadastro de antecedentes criminais conforme **o indiciamento exposto nesta peça**, encaminhando-se cópias ao Instituto de Identificação para as providências cabíveis.

É o que tinha a relatar.

ASSINATURAS | JARDSON FONSECA DA SILVA BEZERRA 30/1/25 10:7

RUBIATABA, 28 de janeiro de 2025 às 10h25min.

JARDSON FONSECA DA SILVA BEZERRA
Delegado(a) de Polícia

ASSINATURAS | JARDSON FONSECA DA SILVA BEZERRA 30/1/25 10:7

Assinatura(s) Eletrônica(s) - SSPGO

IP - N º 2506215306
Relatório Final - N º 991670721

Documento assinado eletronicamente por **JARDSON FONSECA DA SILVA BEZERRA**, **DELEGADO RESPONDENDO**, em 30/01/2025 10:07. Token de celular verificado, sob o código **a020c251-2c21-46ad-8af7-a108e07eafeb**.

Observação: Havendo necessidade de confronto das impressões apostas, estas deverão ser encaminhadas à gerência de Identificação da Policia Civil para que os papiloscopistas / datiloscopistas possam realizar o exame papiloscópico e elaborar respectivo documento de caráter científico.

ASSINATURAS | JARDSON FONSECA DA SILVA BEZERRA 30/1/25 10:7

REMESSA

Ao(s) 30 de janeiro de 2025, em RUBIATABA, Estado de Goiás, neste(a) DELEGACIA DE POLÍCIA DE RUBIATABA, em atendimento à determinação da Autoridade Policial, faço a remessa dos presentes autos ao(à) FORUM DA COMARCA DE RUBIATABA, o que registro, ainda, no Sistema de Procedimentos Policiais - SPP.

Para constar, lavro este termo, que subscrevo.

NAYARA REJANE RIBEIRO MAXIMO
ESCRIVÃO DE POLÍCIA

ASSINATURAS | NAYARA REJANE RIBEIRO MAXIMO 30/1/25 9:11

Assinatura(s) Eletrônica(s) - SSPGO

IP - N º 2506215306
Remessa - N º 991688687

Documento assinado eletronicamente por **NAYARA REJANE RIBEIRO MAXIMO**, **ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, em 30/01/2025 09:11. Token de celular verificado, sob o código **9bdaf52b-ecce-425d-8052-a7145560994c**.

Observação: Havendo necessidade de confronto das impressões apostas, estas deverão ser encaminhadas à gerência de Identificação da Policia Civil para que os papiloscopistas / datiloscopistas possam realizar o exame papiloscópico e elaborar respectivo documento de caráter científico.

ASSINATURAS | NAYARA REJANE RIBEIRO MAXIMO 30/1/25 9:11

Ofício nº 994839368

RUBIATABA, 8 de abril de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
Dr. YVAN SANTANA FERREIRA
Juiz de Direito da Vara Criminal
Fórum de Rubiataba/GO
Avenida Arapoa, nº 196, Setor Central, Rubiataba/GO

Assunto: Cumprimento de diligências requisitadas (Ofício n. 1.557/2025)

Excelentíssimo Senhor Juiz,

Cumprimentando-a cordialmente, sirvo-me do presente para, em atenção ao Ofício n. 1.557/2025 expedido por essa Vara Criminal, informar a Vossa Excelência o cumprimento integral das diligências requisitadas.

Informamos que foi devidamente anexado aos autos o Laudo de Exame de Corpo de Delito "Lesões Corporais Indireto" (Laudo nº 49/2025), referente à vítima Giovanna Izabely Alves Saraiva.

Ademais, a testemunha Pedro Henrique Alves Salles Lima foi identificada, qualificada e inquirida nesta Unidade Policial.

Cumpre esclarecer a este Juízo que, durante o seu depoimento, a testemunha retificou a informação inicial, declarando ser tio da vítima, e não seu primo, conforme havia sido mencionado no interrogatório do acusado.

Sendo o que cumpria informar para o momento, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Respeitosamente,

ASSINATURAS | JARDSON FONSECA DA SILVA BEZERRA 8/4/26 11:35

JARDSON FONSECA DA SILVA BEZERRA
Delegado(a) de Polícia

ASSINATURAS | JARDSON FONSECA DA SILVA BEZERRA 8/4/26 11:35

Assinatura(s) Eletrônica(s) - SSPGO

IP - N º 2506215306
Ofício Genérico - N º 994839368

Documento assinado eletronicamente por **JARDSON FONSECA DA SILVA BEZERRA**, **DELEGADO RESPONDENDO**, em 08/04/2026 11:35. Token de celular verificado, sob o código **efbbbf9d-23ae-4feb-85b5-79f610f1b0dd**.

Observação: Havendo necessidade de confronto das impressões apostas, estas deverão ser encaminhadas à gerência de Identificação da Policia Civil para que os papiloscopistas / datiloscopistas possam realizar o exame papiloscópico e elaborar respectivo documento de caráter científico.

ASSINATURAS | JARDSON FONSECA DA SILVA BEZERRA 8/4/26 11:35

JUNTADA

Ao(s) 7 de abril de 2026 às 08h42min, em RUBIATABA, Estado de Goiás, neste(a) DELEGACIA DE POLÍCIA DE RUBIATABA, em atendimento à determinação da Autoridade Policial, faço a juntada aos presentes autos do(s) seguinte(s) documento(s): LAUDO DE EXAME DE CORPO DE DELITO "LESÕES CORPORAIS INDIRETO" DE GIOVANNA IZABELY ALVES SARAIVA, que em resumo DE ACORDO COM DOCUMENTO ANEXO.

Para constar, lavro este termo, que subscrevo.

NAYARA REJANE RIBEIRO MAXIMO
ESCRIVÃO DE POLÍCIA

ASSINATURAS | NAYARA REJANE RIBEIRO MAXIMO 8/4/26 11:26

Assinatura(s) Eletrônica(s) - SSPGO

IP - N º 2506215306
Juntada de Perícia Médica - N º 994826145

Documento assinado eletronicamente por **NAYARA REJANE RIBEIRO MAXIMO**, **ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, em 08/04/2026 11:26. Token de celular verificado, sob o código **453047eb-1ba7-4ebe-893e-7dda7e1d4952**.

Observação: Havendo necessidade de confronto das impressões apostas, estas deverão ser encaminhadas à gerência de Identificação da Policia Civil para que os papiloscopistas / datiloscopistas possam realizar o exame papiloscópico e elaborar respectivo documento de caráter científico.

ASSINATURAS | NAYARA REJANE RIBEIRO MAXIMO 8/4/26 11:26

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA
06ª COORDENAÇÃO REGIONAL DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DE CERES

LAUDO DE EXAME DE CORPO DE DELITO "LESÕES CORPORAIS INDIRETO" INDIRETO

Número do Laudo (RG):	**49/2025**
Número do R.A.I.:	**39708935**
Destinatário:	**DELEGACIA DE POLÍCIA DE RUBIATABA**

Aos **vinte e nove** dias do mês de **janeiro** do ano de **dois mil e vinte e cinco**, na cidade de **CERES**, a fim de atender à requisição do(a) **DELEGACIA DE POLÍCIA DE RUBIATABA**, o(a) infra-assinado(a) Doutor(a) **LEANDRO ZICA DE OLIVEIRA, CRM/CRO 12057**, designado(a) pelo(a) Doutor(a) **KEILA CRISTINA PARREIRA BATISTA**, Gerente do **06ª COORDENAÇÃO REGIONAL DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DE CERES** da cidade de **CERES**, para proceder à **EXAME DE CORPO DE DELITO "LESÕES CORPORAIS INDIRETO"** em:

GIOVANNA IZABELY ALVES SARAIVA

IDENTIFICAÇÃO DO LAUDO Nº 49/2025

Nome:	**GIOVANNA IZABELY ALVES SARAIVA**	
Nascimento:	**02/08/2006**Idade: **19 ANOS**	Sexo: **FEMININO**
Nacionalidade:	**BRASILEIRO(A)**	Naturalidade:
Estado Civil:		Cor/Raça: **NÃO INFORMADA**
Nome do Pai:	**IGOR SARAIVA LUCHO**	
Nome da Mãe:	**PAULA SUELEN ALVES**	
Rg:	**IGNORADO IGNORADO**	
Profissão:	**IGNORADO**	
Endereço Residencial:	**IGNORADO, , -**	

Descrevendo com verdade e com todas as circunstâncias o que encontrou, descobriu e observou, respondendo aos seguintes quesitos:

PRIMEIRO	**Há ofensa à integridade corporal ou à saúde?**
SEGUNDO	**Qual o instrumento ou meio que a produziu?**
TERCEIRO	**Foi produzido por meio de veneno, fogo, explosivo ou tortura, ou por meio insidioso cruel (resposta especificada)?**
QUARTO	**Houve perigo de vida?**
QUINTO	**Resultou incapacidade para as ocupações habituais por mais de 30 dias?**
SEXTO	**Resultou incapacidade permanente para o trabalho, enfermidade incurável, debilidade permanente de membro, sentido ou função, aborto ou aceleração de parto ou deformidade permanente? (resposta especificada).**

Assinado eletronicamente por:
LEANDRO ZICA DE OLIVEIRA:97470333*******1)

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA
06ª COORDENAÇÃO REGIONAL DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DE CERES

HISTÓRICO DO LAUDO Nº 49/2025

O fato ocorreu no dia **09/01/2025**, em horário desconhecido. A examinada foi vítima de: **DE ACORDO COM DOCUMENTO, AGRESSÃO FÍSICA SOFRIDA.**, nas seguintes condições: **DE ACORDO COM DOCUMENTO, PACIENTE DE 18 ANOS QUE SOFREU AGRESSÃO FÍSICA PELO NAMORADO.**

EXAMES COMPLEMENTARES DO LAUDO Nº 49/2025

Não foram solicitados Exames Complementares

DESCRIÇÃO DO LAUDO Nº 49/2025

DE ACORDO COM DOCUMENTO DE ATENDIMENTO MÉDICO/ RELATÓRIO ASSINADO PELO (A) DR (A). WILLIAN CARDOSO L. JÚNIOR, CRM 24744, O (A) PERICIANDO (A) TEM HISTÓRICO DE AGRESSÃO FÍSICA SOFRIDA, E APRESENTA LESÃO EM FACE E REGIÃO FRONTAL, COM HIPEREMIA DE 8X3CM-SIC. DESCRITA AINDA HIPEREMIA EM DORSO A ESQUERDA E REGIÃO ESCAPULAR E ESCORIAÇÕES EM MÃO DIREITA. SEM TRATAMENTO. SEM SEQUELAS. SEM AFASTAMENTO DAS ATIVIDADES. .

CONCLUSÃO DO LAUDO Nº 49/2025

DE ACORDO COM DOCUMENTO, HOUVE LESÕES CORPORAIS..

RESPOSTAS AOS QUESITOS DO LAUDO Nº 49/2025

PRIMEIRO	**DE ACORDO COM DOCUMENTOS DISPONIBILIZADOS, SIM.**
SEGUNDO	**DE ACORDO COM DOCUMENTOS DISPONIBILIZADOS, DE AÇÃO CONTUNDENTE.**
TERCEIRO	**DE ACORDO COM DOCUMENTOS DISPONIBILIZADOS, NÃO PARA FOGO, VENENO E EXPLOSIVO. SEM ELEMENTOS PARA OS DEMAIS.**
QUARTO	**DE ACORDO COM DOCUMENTOS DISPONIBILIZADOS, NÃO.**
QUINTO	**DE ACORDO COM DOCUMENTOS DISPONIBILIZADOS, NÃO.**
SEXTO	**EXAME COMPLEMENTAR.**

Ceres-GO, **27** de **Fevereiro** de **2025**, às **16:50**: horas.

Dr(a). **LEANDRO ZICA DE OLIVEIRA, CRM/CRO 12057** - Perito Relator

Registrado Por:	**KEILA CRISTINA PARREIRA BATISTA**	Data: **29/01/2025 17:02**
Digitado Por:	**LEANDRO ZICA DE OLIVEIRA**	Data: **27/02/2025 16:45**
Revisado Por:	**LEANDRO ZICA DE OLIVEIRA**	Data: **27/02/2025 16:46**
Finalizado Por:	**LEANDRO ZICA DE OLIVEIRA**	Data: **27/02/2025 16:50**
Fotógrafo:	**LEANDRO ZICA DE OLIVEIRA**	

Assinado eletronicamente por:
LEANDRO ZICA DE OLIVEIRA:9747033*******1)

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA
06ª COORDENAÇÃO REGIONAL DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DE CERES

Este laudo possui fotos!

Este laudo não possui Raios-X!

Fim do Laudo Nº: 49/2025

Assinado eletronicamente por:
LEANDRO ZICA DE OLIVEIRA:97470330*****1)

ASSINATURAS | PEDRO HENRIQUE ALVES SALLES LIMA 8/4/26 9:40 | NAYARA REJANE RIBEIRO MAXIMO 8/4/26 11:26 | JARDSON FONSECA DA SILVA BEZERRA 8/4/26 11:35

TERMO DE DEPOIMENTO

Ao(s) 8 de abril de 2026 às 09h38min, nesta cidade de RUBIATABA, Estado de Goiás, na(o) DELEGACIA DE POLÍCIA DE RUBIATABA, onde presente se achava o(a) Delegado(a) de Polícia JARDSON FONSECA DA SILVA BEZERRA, comigo, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, que ao final subscreve, compareceu a testemunha:

Nome:	PEDRO HENRIQUE ALVES SALLES LIMA
Nome Social:	$testemunha.nomeSocial
Nacionalidade:	BRASILEIRO(A)
Estado civil:	SOLTEIRO(A)
Profissão:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Escolaridade:	06. SUPERIOR COMPLETO
Idade:	31
Data de Nascimento:	5 de outubro de 1993
Naturalidade:	RUBIATABA
Filiação:	IDE MARIA ALVES e VALDEON ADALBERTO DE LIMA
RG:	RG 6051018 SSP/GO
CPF:	005.529.751-09
Endereço:	AVENIDA TARUMÃ, qd. 55, lt. 29, 76350000, CENTRO, RUBIATABA, GO
Endereço Comercial:	NÃO INFORMADO(S)
Telefone fixo:	NÃO INFORMADO(S)
Telefone celular:	62 999226724
E-mail:	NÃO INFORMADO(S)

Questionada quanto ao grau de parentesco com o(a)(s) investigado(a)(s), disse não possuir grau de parentesco. Questionada se é portadora de doença mental ou deficiência mental, disse não ser. Compromissado(a) na forma da lei, advertida das penas cominadas ao falso testemunho, prometeu dizer a verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado.

Inquirido(a) pela Autoridade Policial, respondeu que:

ASSINATURAS | PEDRO HENRIQUE ALVES SALLES LIMA 8/4/26 9:40 | NAYARA REJANE RIBEIRO MAXIMO 8/4/26 11:26 | JARDSON FONSECA DA SILVA BEZERRA 8/4/26 11:35

Foi devidamente compromissado na forma da lei e cientificado da sua obrigação legal de dizer a verdade sobre tudo o que souber e lhe for perguntado, sendo advertido pela Autoridade Policial sobre as sanções penais relativas ao crime de falso testemunho, conforme o disposto no artigo 342 do Código Penal Brasileiro; QUE o depoente esclarece, inicialmente, que é tio da vítima GIOVANNA IZABELY ALVES SARAIVA, e não seu primo; QUE, no tocante aos fatos, relata que no dia do ocorrido, entre as 19h e 21h (07 e 09 horas da noite), recebeu uma ligação de GIOVANNA; QUE durante a chamada, a GIOVANNA chorava muito e pediu que o depoente fosse buscá-la com urgência na residência de LUIS FERNANDO, localizada na Avenida Bálsamo; QUE GIOVANNA relatou ao depoente, ainda ao telefone, que havia machucado as costas após uma discussão com LUIS FERNANDO; QUE o depoente esclarece, no entanto, que não presenciou o fato e não sabe detalhar como a vítima machucou as costas, tendo conhecimento apenas pelo que ela lhe relatou no momento; QUE, em seguida, com medo de ser agredida novamente e sentindo-se ameaçada pela postura dele, GIOVANNA correu e trancou-se em um dos quartos da casa; QUE a sobrinha relatou que LUIS FERNANDO forçou a porta para entrar e, ao conseguir abri-la bruscamente, a porta atingiu o rosto dela; QUE, diante do desespero de GIOVANNA, o depoente se deslocou imediatamente para o endereço mencionado; QUE, ao chegar na residência onde LUIS FERNANDO mora com a mãe, o depoente o chamou no portão, mas precisou aguardar do lado de fora por cerca de 20 (vinte) minutos; QUE o depoente percebeu que LUIS FERNANDO não queria deixar GIOVANNA ir embora, razão pela qual demorou propositalmente a abrir o portão para liberá-la; QUE, quando o portão finalmente foi aberto, o depoente conversou brevemente com LUIS FERNANDO e com a mãe dele, tentando acalmá-lo para poderem sair; QUE presenciou GIOVANNA e LUIS FERNANDO discutindo e com os ânimos bastante exaltados; QUE ambos estavam com a voz alterada, atribuindo a culpa da situação um ao outro, porém o depoente ressalta que, durante essa saída, não presenciou nenhuma agressão física ou o uso de palavras de baixo calão entre as partes; QUE GIOVANNA entrou no veículo do depoente ainda muito nervosa e chorando; QUE o depoente pôde notar nitidamente que o rosto de sua sobrinha estava vermelho e lesionado em decorrência da pancada com a porta; QUE o depoente esclarece que, embora GIOVANNA estivesse apavorada e acuada no quarto, ela não chegou a lhe relatar verbalmente o teor de ameaças específicas proferidas por ele (como a frase de que iria "arrebentá-la"), mencionando apenas o pavor físico que sentiu; QUE, durante o trajeto de volta, GIOVANNA confessou ao depoente que aquela não havia sido a primeira vez que fora agredida por LUIS FERNANDO durante o relacionamento; QUE a GIOVANNA justificou que nunca havia contado sobre os episódios anteriores por vergonha; QUE, por fim, o depoente afirma que, de fato, nunca havia observado nenhum sinal físico ou comportamental de agressão nela em datas anteriores; QUE, por fim, o depoente informa que GIOVANNA mudou-se para a Califórnia, nos Estados Unidos, não sabendo informar o seu endereço exato, mas ressalta que o número de telefone dela permanece o mesmo.

Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Lido e achado conforme, vai devidamente assinado pela Autoridade Policial, pelo(a) Depoente, e por mim, NAYARA REJANE RIBEIRO MAXIMO, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, que o digitei.

JARDSON FONSECA DA SILVA BEZERRA
Delegado(a) de Polícia

NAYARA REJANE RIBEIRO MAXIMO
ESCRIVÃO DE POLÍCIA

PEDRO HENRIQUE ALVES SALLES LIMA
Depoente

ASSINATURAS | PEDRO HENRIQUE ALVES SALLES LIMA 8/4/26 9:40 | NAYARA REJANE RIBEIRO MAXIMO 8/4/26 11:26 | JARDSON FONSECA DA SILVA BEZERRA 8/4/26 11:35

ASSINATURAS | PEDRO HENRIQUE ALVES SALLES LIMA 8/4/26 9:40 | NAYARA REJANE RIBEIRO MAXIMO 8/4/26 11:26 | JARDSON FONSECA DA SILVA BEZERRA 8/4/26 11:35

Assinatura(s) Eletrônica(s) - SSPGO

IP - N º 2506215306
Termo de Depoimento - N º 994837040



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE ALVES SALLES LIMA**, **TESTEMUNHA**, em 08/04/2026 09:40. Digital coletada e armazenada, sob o código **e760cc0b-0dd2-42f0-ac02-91629ea607de**, **RG não constante** no sistema Goiás Biométrico.

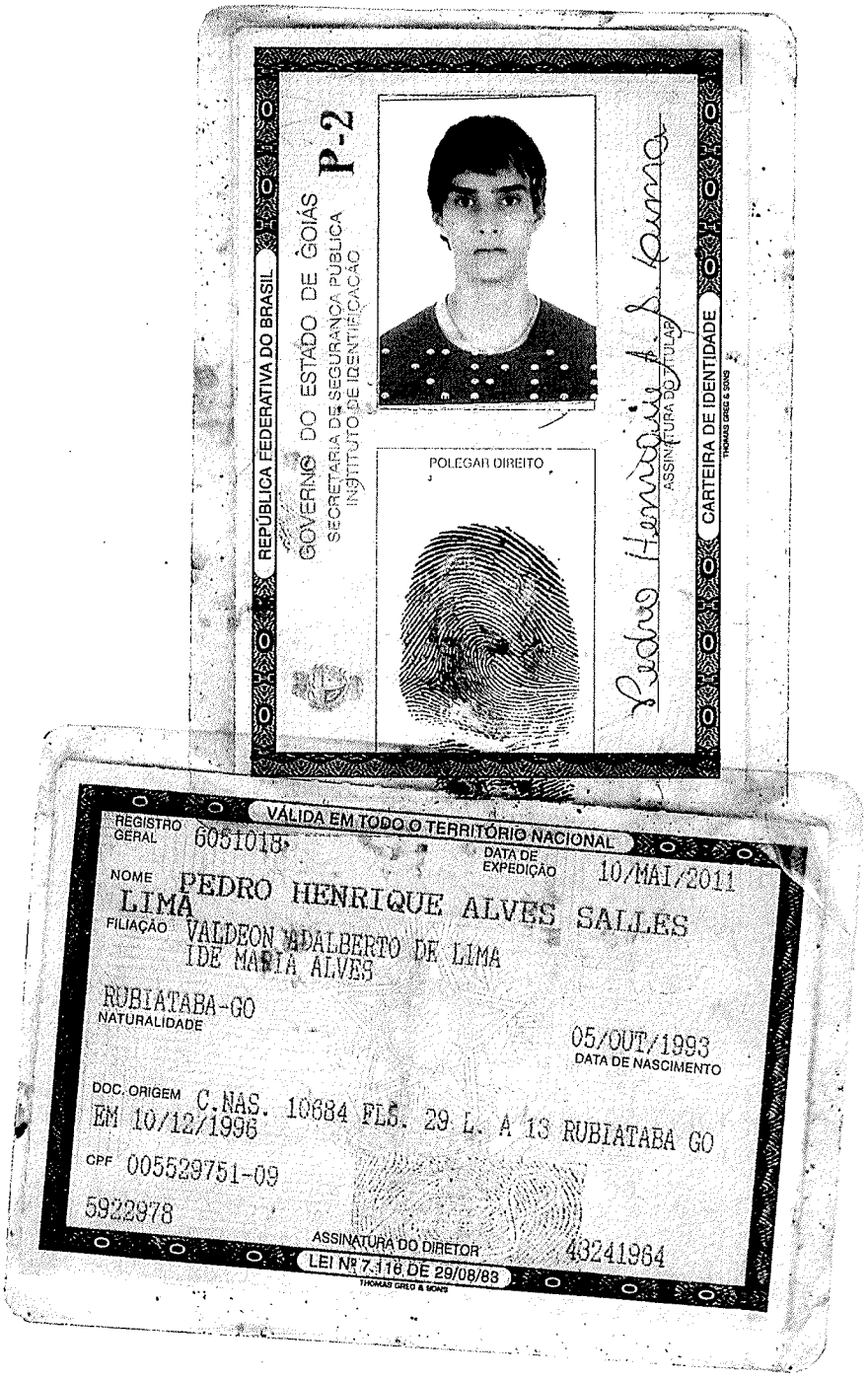


Documento assinado eletronicamente por **NAYARA REJANE RIBEIRO MAXIMO**, **ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, em 08/04/2026 11:26. Token de celular verificado, sob o código **41b937af-7aed-4172-9956-3bdf90d52d5c**.



Documento assinado eletronicamente por **JARDSON FONSECA DA SILVA BEZERRA**, **DELEGADO RESPONDENDO**, em 08/04/2026 11:35. Token de celular verificado, sob o código **6b923788-6557-4cd5-ab3e-d95f5342a95b**.

Observação: Havendo necessidade de confronto das impressões apostas, estas deverão ser encaminhadas à gerência de Identificação da Policia Civil para que os papiloscopistas / datiloscopistas possam realizar o exame papiloscópico e elaborar respectivo documento de caráter científico.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

P-2

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SONS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6051015

DATA DE EXPEDIÇÃO 10/MAI/2011

NOME PEDRO HENRIQUE ALVES SALLES LIMA

FILIAÇÃO VALDEON EDALBERTO DE LIMA
IDE MARIA ALVES

NATURALIDADE RUBIATABA-GO

DATA DE NASCIMENTO 05/OUT/1993

DOC. ORIGEM C.NAS. 10684 FLS. 29 L. A 13 RUBIATABA GO EM 10/12/1996

CPF 005529751-09

5922978

ASSINATURA DO DIRETOR

43241964

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SONS

ANEXO

Ao(s) 7 de abril de 2026 às 08h38min, por ordem do(a) Delegado(a) de Polícia JARDSON FONSECA DA SILVA BEZERRA, foi(ram) anexado(s) a estes auto de INQUÉRITO POLICIAL 2506215306, o(s) documento(s) este autos de.

NAYARA REJANE RIBEIRO MAXIMO
ESCRIVÃO DE POLÍCIA

ASSINATURAS | NAYARA REJANE RIBEIRO MAXIMO 8/4/26 11:26

Assinatura(s) Eletrônica(s) - SSPGO

IP - N º 2506215306
Anexo - N º 994826115

Documento assinado eletronicamente por **NAYARA REJANE RIBEIRO MAXIMO**, **ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, em 08/04/2026 11:26. Token de celular verificado, sob o código **09e0f814-e148-4eb2-a670-0ecf8cc5f7bc**.

Observação: Havendo necessidade de confronto das impressões apostas, estas deverão ser encaminhadas à gerência de Identificação da Policia Civil para que os papiloscopistas / datiloscopistas possam realizar o exame papiloscópico e elaborar respectivo documento de caráter científico.

ASSINATURAS | NAYARA REJANE RIBEIRO MAXIMO 8/4/26 11:26

Processo: 5067566-49.2025.8.09.0139
Movimentacao 1 : Recebido
Arquivo 23: termo_de_qualificacao_e_interrogatorio.pdf - Pag.1/4

ASSINATURAS | LUIS FERNANDO LEITE REZENDE 23/1/25 17:18 | NURIA GRAZIELA TERRA DA SILVA AMORIM 23/1/25 17:19 | JARDSON FONSECA DA SILVA BEZERRA 29/1/25 16:56

Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Procedimento Comum -> Ação Penal - Procedimento Ordinário
RUBIATABA - VARA CRIMINAL
Usuário: FLAVIA GIOVANA MENDES FREITAS - Data: 07/04/2026 08:37:10

TERMO DE QUALIFICAÇÃO E INTERROGATÓRIO

Aos 23 de janeiro de 2025 às 16h41min, na sede do(a) DELEGACIA DE POLÍCIA DE RUBIATABA, onde presente se achava a Autoridade Policial, Doutor(a) JARDSON FONSECA DA SILVA BEZERRA, comigo, NURIA GRAZIELA TERRA DA SILVA AMORIM, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, na sequência deste INQUÉRITO POLICIAL no qual figura(m) como vítima(s) GIOVANNA IZABELY ALVES SARAIVA, passou-se à qualificação e ao interrogatório do(a) conduzido(a):

Nome:	LUIS FERNANDO LEITE REZENDE
Nacionalidade:	BRASILEIRO(A)
Estado Civil:	SOLTEIRO(A)
Profissão:	Desempregado
Escolaridade:	99. NÃO INFORMADO
Idade:	25
Data Nascimento:	18 de maio de 1999
Naturalidade:	RUBIATABA
Filiação:	MARTA MARIA LEITE REZENDE e NÃO INFORMADO(S)
RG:	RG 6705680 PC/GO
CPF:	707.841.841-78
Endereço:	Bálsamo, qd. F1, lt. 23, ao lado da Quitanda da Suedi, 76350000, BAIRRO NAO IDENTIFICADO, RUBIATABA, GO
Telefone fixo:	NÃO INFORMADO(S)
Telefone celular:	62 998385220
E-mail:	NÃO INFORMADO(S)

Preliminarmente, foi o(a) interrogado(a) cientificado(a) pela Autoridade Policial dos direitos individuais lhe assegurados pela Constituição Federal, previstos no artigo 5º, notadamente os relativos ao direito de permanecer em silêncio e não responder às perguntas que lhe forem formuladas, de não produzir prova contra si mesmo(a) e de ser assistido(a) pela família e por advogado; bem como foi alertado(a) de que suas declarações poderão ser, eventualmente, utilizadas em desfavor de sua defesa. À oportunidade, permaneceu em silêncio. Ademais, foi oportunizado ao(à) interrogado(a) entrevistar-se pessoal e reservadamente com o advogado antes do interrogatório, direito que optou por não exercer.

Cientificado(a) da imputação que lhe é feita nestes autos e das provas contra si existentes, ao ser interrogado(a) pela Autoridade Policial sobre sua VIDA PREGRESSA, nos

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/01/2025 10:26:55
Assinado por NAYARA REJANE RIBEIRO MAXIMO
Localizar pelo código: 109587635432563873712080837, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Procedimento Comum -> Ação Penal - Procedimento Ordinário
RUBIATABA - VARA CRIMINAL
Usuário: FLAVIA GIOVANA MENDES FREITAS - Data: 07/04/2026 08:37:10

ASSINATURAS | LUIS FERNANDO LEITE REZENDE 23/1/25 17:18 | NURIA GRAZIELA TERRA DA SILVA AMORIM 23/1/25 17:19 | JARDSON FONSECA DA SILVA BEZERRA 29/1/25 16:56

termos dos artigos 6º, inciso V, e 187, §§ 1º e 2º, do Código de Processo Penal, às perguntas adiante formuladas respondeu: Qual é o seu apelido? BIFINHO; Qual é a sua cor? NÃO INFORMADO(S); Qual é a sua altura? 1:80; Possui tatuagem? NAO; Quantos irmãos tem? 1 IRMÃO; Possui filhos? NÃO; Que cargo exerce na vida profissional? OPERADOR DE MAQUINAS; Qual é o seu local de trabalho? QUE trabalha na(o) AGRORUBI; Quanto ganha? R$ 3.000,00 APROXIMADAMENTE; Possui bens móveis ou imóveis? UMA MOTO ; Recebe ajuda de alguém? NÃO; Presta ajuda a alguém? NÃO; O que ganha é suficiente para manter a família e a si próprio(a)? SIM; Reside em casa própria ou alugada? PRÓPRIA; Há quanto tempo reside no local? 25 ANOS; Tem depósito bancário e/ou aplicações financeiras? SIM; Tem religião? SIM; Quais os lugares que mais frequenta? CASA DE FAMILIARES; Esteve internado(a) em alguma instituição de proteção a adolescentes infratores ou unidade hospitalar para tratamento de enfermidade mental? NÃO; Tem vícios? Não; É dado(a) ao uso de bebidas alcoólicas com frequência? NÃO; É usuário(a) de drogas? Não.

Ao ser interrogado(a) sobre os FATOS, às perguntas adiante formuladas respondeu: É verdadeira a imputação que lhe é feita? NÃO; Não sendo verdadeira a acusação; tem algum motivo particular a que atribuí-la; se conhece as pessoas a quem deva ser imputada a prática da(s) infração(ões) penal(is), se com elas esteve antes ou depois dos fatos? afirma que foi um acidente, e que não teve intenção de machucar sua namorada Giovanna; Onde estava ao tempo dos fatos e se teve notícia deles? residência de sua genitora; Conhece as provas já apuradas? Não; Conhece a VÍTIMA GIOVANNA IZABELY ALVES SARAIVA já inquirida, desde quando e se tem o que declarar contra elas? era sua namorada, e a conhece há uns tres meses, e não tem nada a alegar contra ela; Conhece a TESTEMUNHA MARTA MARIA LEITE REZENDE já inquirida, desde quando e se tem o que declarar contra elas? mãe, e não tem nada a alegar contra ela; Conhece o instrumento com que foi(ram) praticada(s) a(s) infração(ões) penal(is), ou qualquer objeto que com ela(s) se relacione e tenha sido apreendido? NADA A DECLARAR; Está arrependido(a) da prática da(s) infração(ões) penal(is) NADA A DECLARAR; Já foi indiciado(a) ou processado(a) pela prática de crime ou contravenção alguma vez? NÃO; Agiu em virtude de embriaguez, por estar tomado(a) de violenta emoção ou acha que o fim alcançado era o pretendido? Nada a declarar; Teve desrespeitada sua integridade física ou psicológica? NADA A DECLARAR; Tem algo a mais a declarar em sua defesa? QUE conhece a Giovanna há uns quatro meses, e desde então começaram a namorar; QUE o namoro estava indo bem, e o casal estava com planos de continuar o relacionamento; QUE no dia 09/01/2025 o casal foi junto até um pesque e pague neste município, e no local o Interrogando confirma te ingerido bebida alcoolica; QUE esclarece que fazia muito tempo que não bebia nada de alcool; QUE enquanto ainda estavam no pesque e pague, a Giovanna estava de vestido, e o interrogando percebeu que em alguns momentos ela ficava muito a vontade com o vestido, e o Interrogando pedia ela para abaixar a roupa para não deixar a calcinha a mostra; QUE desde então o Interrogando já ficou mais sério com ela, demonstrando que não estava gostando do comportamento dela; QUE durante o trajeto de volta para casa, os dois voltaram calados dentro do carro; QUE quando chegaram em casa, a Giovanna estava comentando com a sua genitora, que o Interrogando estava sério com ela, e nesse momento o Interrogando foi se explicar, dizendo que estava daquele jeito em razão da Giovanna ficar mostrando os "fundos" lá no pesque e pague; QUE a Giovanna ficou chateada, do Interrogando falar daquele jeito com a genitora do Interrogando; QUE em seguida o Interrogando foi para o quarto e a Giovanna foi atrás dele; QUE já no quarto a Giovanna tirou a aliança do dedo dela, e entregou ao Interrogando dizendo que queria terminar o relacionamento com ele; QUE o Interrogando questionou porque motivo, mas a Giovanna não respondeu nada; QUE nesse instante a mãe do Interrogando entrou no

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/01/2025 10:26:55
Assinado por NAYARA REJANE RIBEIRO MAXIMO
Localizar pelo código: 109587635432563873712080837, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Procedimento Comum -> Ação Penal - Procedimento Ordinário
RUBIATABA - VARA CRIMINAL
Usuário: FLAVIA GIOVANA MENDES FREITAS - Data: 07/04/2026 08:37:10

ASSINATURAS | LUIS FERNANDO LEITE REZENDE 23/1/25 17:18 | NURIA GRAZIELA TERRA DA SILVA AMORIM 23/1/25 17:19 | JARDSON FONSECA DA SILVA BEZERRA 29/1/25 16:56

quarto e pediu que a Giovanna fosse para o outro quarto pois ela gostaria de conversar com o filho; QUE então a sua genitora contou que a Giovanna tinha dito a ela, no dia anterior que ela tinha intenção de retornar para os Estados Unidos; QUE ao ouvir aquilo o interrogando ficou nervoso e saiu do quarto para conversar com a Giovanna, porem ela estava no quarto de sua genitora com a porta fechada; QUE quando o Interrogando bateu na porta, e percebeu que estava trancada, afirma que forçou um pouco a porta, para abri-la, instante em que a porta destravou e abriu rapidamente; QUE esclarece que a porta mesmo trancada, ela abre com facilidade, pois ela estava com o fechadura estragada; QUE quadno a porta se abriu, ela bateu no rosto da Giovanna, acidentalmente; QUE o interrogando não sabia que a Giovanna estava atrás da porta; QUE não foi sua intenção ferir a namorada, e pelo contrário, queria era reatar com ela, e pedir que ela não fosse embora, nem terminasse o namoro; QUE em nenhum momento quis ferir a namorada; QUE quando viu que a Giovanna estava com um ferimento na testa, ficou preocupado, e tentou conversar com ela, mas ela disse que iria embora; QUE a Giovanna pegou carona com um primo dela, e foi para casa; QUE naquela mesmo dia, mandou mensagem para a Giovanna tentando se explicar sobre o ocorrido, mas ela bloqueou o interrogando e em razão disso não foi possível manter contato com ela;. QUE no dia seguinte soube através da Giovanna, que ela tinha procurado a delegacia e denunciado o Interrogando, e solicitado medidas protetivas; QUE naquele mesmo dia, ao conversar com a Giovanna, ela demonstrou já estar arrependida de ter feito a denuncia; QUE acredita que ela entendeu que foi um acidente; QUE recentemente soube através da Giovanna que ela foi ouvida no CREAS, e manifestou interesse em retirar a medida protetiva; QUE em relação ao namoro, alega que o casal continua separado. .

Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Lido e achado conforme, segue assinado pela Autoridade Policial, pelo(a) Interrogado(a), e por mim, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, que o digitei, passando a integrar este INQUÉRITO POLICIAL.

JARDSON FONSECA DA SILVA BEZERRA
Delegado(a) de Polícia

NURIA GRAZIELA TERRA DA SILVA AMORIM
ESCRIVÃO DE POLÍCIA

LUIS FERNANDO LEITE REZENDE
Conduzido(a)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/01/2025 10:26:55
Assinado por NAYARA REJANE RIBEIRO MAXIMO
Localizar pelo código: 109587635432563873712080837, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Procedimento Comum -> Ação Penal - Procedimento Ordinário
RUBIATABA - VARA CRIMINAL
Usuário: FLAVIA GIOVANA MENDES FREITAS - Data: 07/04/2026 08:37:10

ASSINATURAS | LUIS FERNANDO LEITE REZENDE 23/1/25 17:18 | NURIA GRAZIELA TERRA DA SILVA AMORIM 23/1/25 17:19 | JARDSON FONSECA DA SILVA BEZERRA 29/1/25 16:56

Assinatura(s) Eletrônica(s) - SSPGO

IP - N º 2506215306
Termo de Qualificação e Interrogatório - N º 991641377

Documento assinado eletronicamente por **LUIS FERNANDO LEITE REZENDE**, **CONDUZIDO**, em 23/01/2025 17:18. Digital coletada e armazenada, sob o código **e329e625-be86-42ce-915d-4e8dc1e1f2f1**, **RG não constante** no sistema Goiás Biométrico.

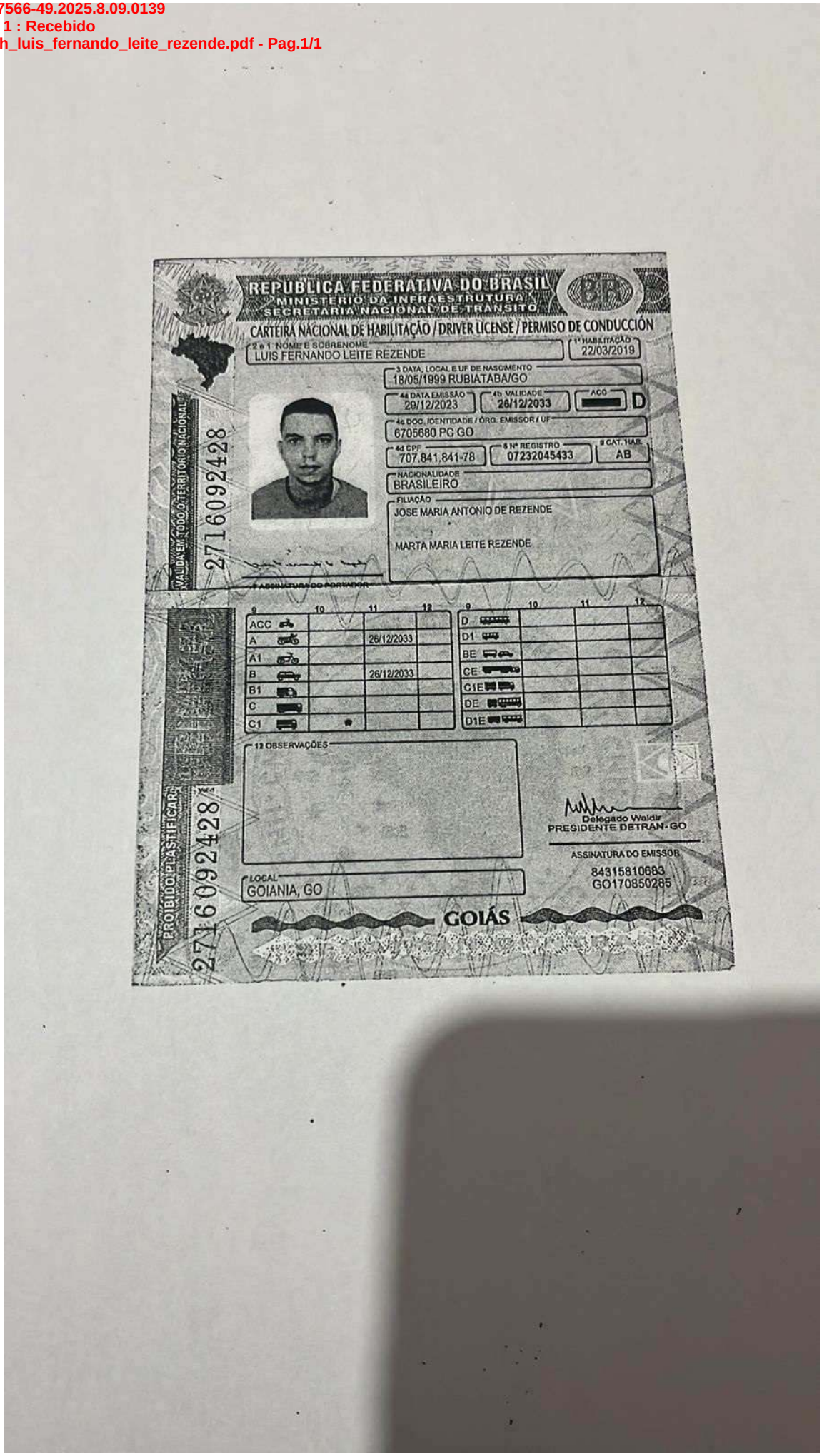
Documento assinado eletronicamente por **NURIA GRAZIELA TERRA DA SILVA AMORIM**, **ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, em 23/01/2025 17:19. Token de celular verificado, sob o código **2dc1c5c3-333b-4512-ac93-38b9c3a6f8a7**.

Documento assinado eletronicamente por **JARDSON FONSECA DA SILVA BEZERRA**, **DELEGADO RESPONDENDO**, em 29/01/2025 16:56. Token de celular verificado, sob o código **6379e497-6617-49b8-96c3-817d19e55fbd**.

Observação: Havendo necessidade de confronto das impressões apostas, estas deverão ser encaminhadas à gerência de Identificação da Policia Civil para que os papiloscopistas / datiloscopistas possam realizar o exame papiloscópico e elaborar respectivo documento de caráter científico.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/01/2025 10:26:55
Assinado por NAYARA REJANE RIBEIRO MAXIMO
Localizar pelo código: 109587635432563873712080837, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$
PROCESSO CRIMINAL -> Procedimento Comum -> Ação Penal - Procedimento Ordinário
RUBIATABA - VARA CRIMINAL
Usuário: FLAVIA GIOVANA MENDES FREITAS - Data: 07/04/2026 08:37:10



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/01/2025 10:26:55
Assinado por NAYARA REJANE RIBEIRO MAXIMO
Localizar pelo código: 109787625432563873712080836, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE RUBIATABA
VARA CRIMINAL
Avenida Arapuã, N. 385, esq. com a Rua Mandaguari, Setor Bela Vista, CEP: 76.350-000.
Fone: (62) 3611-2097

Rubiataba, 10 de julho de 2025.

Ofício n. 1.557/2025
Processo: 5067566-49.2025.8.09.0139
Natureza: PROCESSO CRIMINAL -> Procedimento Comum -> Ação Penal - Procedimento Ordinário
Polo Ativo: MINISTERIO PUBLICO
Polo Passivo: LUIS FERNANDO LEITE REZENDE

Ilustríssimo Senhor,

Cumprindo determinação da MM. Juíza de Direito da Comarca de Rubiataba, Drª. ANA CLÁUDIA PACHECO DAS CHAGAS, encaminho-lhe o presente processo para, no prazo de 10 (dez) dias, juntar o Laudo de Exame de Corpo de Delito Indireto, requisitado às fls. 65 do PDF, bem como para identificar, qualificar e reduzir a termo as declarações do primo da vítima, conforme mencionado no interrogatório do acusado às fls 58/60 do PDF.

Atenciosamente,
HIGOR DE LIMA ANTUNES
Secretário
(Assinado Digitalmente)

Ilustríssimo Senhor
Delegado Jardson Fonseca da Silva Bezerra
Delegacia de Polícia Civil de Rubiataba/GO

CERTIDÃO

NURIA GRAZIELA TERRA DA SILVA AMORIM, ESCRIVÃO DE POLÍCIA
da DELEGACIA DE POLÍCIA DE RUBIATABA,
no exercício de suas atribuições legais,

CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que:

a Autoridade Policial está ciente da decisão que decretou a REVOGAÇÃO DAS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA para GIOVANNA IZABELY ALVES SARAIVA, bem como, em desfavor de Luis Fernando Leite Rezende, conforme evento n° 25 dos presentes autos, processo n°5015287-86.2025.8.09.0139.

É o que tinha a certificar.

DADA E LAVRADA, neste(a) DELEGACIA DE POLÍCIA DE RUBIATABA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE GOIÁS, em RUBIATABA, ao(s) 7 de março de 2025.

NURIA GRAZIELA TERRA DA SILVA AMORIM
ESCRIVÃO DE POLÍCIA

ASSINATURAS | NURIA GRAZIELA TERRA DA SILVA AMORIM 7/3/25 11:49

Assinatura(s) Eletrônica(s) - SSPGO

IP - N º 2506215306
Certidão - N º 991955690

Documento assinado eletronicamente por **NURIA GRAZIELA TERRA DA SILVA AMORIM**, **ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, em 07/03/2025 11:49. Token de celular verificado, sob o código **8870bbc5-fa1c-4069-8316-dada016c36f1**.

Observação: Havendo necessidade de confronto das impressões apostas, estas deverão ser encaminhadas à gerência de Identificação da Policia Civil para que os papiloscopistas / datiloscopistas possam realizar o exame papiloscópico e elaborar respectivo documento de caráter científico.

ASSINATURAS | NURIA GRAZIELA TERRA DA SILVA AMORIM 7/3/25 11:49

Giovanna Izabely Alves Saraiva **File No. A. 256-048-806**

PROOF OF SERVICE

On this day, I, Otavio Haverroth Silva, served a copy of the following documents:

RESPONDENT'S ADDITIONAL DOCUMENTS IN SUPPORT OF APPLICATION FOR ASYLUM AND WITHHOLDING OF REMOVAL

To the following:

Office Location:	**Mailing Address:**
Office of the Principal Legal Advisor Department of Homeland Security 100 Montgomery Street, Suite 200 San Francisco, CA 94104	US Immigration and Customs Enforcement US Department of Homeland Security Office of the Principal Legal Advisor 100 Montgomery Street, Suite 200 San Francisco, CA 94104

by:

Through the EOIR Courts and Appeals System (ECAS), which will automatically send service notification to both parties that a new document has been filed.



Otavio Haverroth Silva
SBN#343486
P.O. Box 90487
San Diego, CA 92169
Counsel for Respondents